



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4645—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	62
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	67
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	109
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	110
PRESIDÊNCIA	110
DIRETORIA GERAL.....	115
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	119
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	119
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	121

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Pautas

PAUTA Nº 1/2020

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **1ª Sessão Extraordinária de Julgamentos** – conforme alteração do horário de expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins durante o período de 7 a 31 de janeiro de 2020, estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 621, publicado no Diário da Justiça nº 4644, veiculado em 12 de dezembro de 2019 – aos **22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas)** na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016966-50.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000589-05.2018.827.2727.

APELANTE: IZABELA DA SILVA SUARTE.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL/PRESIDENTE

2-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027941-34.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001300-22.2018.827.2723 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.

ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.

APELADO: EDIMAR FERREIRA BORGES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL/PRESIDENTE

3-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033153-36.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 0003721-33.2018.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: ANTONIA VERCIANE GARCIA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): BRENNNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**

4-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031542-48.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0031585- 77.2018.827.2729 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: PAULO HENRIQUE VERSIANI FERREIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**

5-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031471-46.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PELO PROCEDIMENTO COMUM Nº 0032482- 08.2018.827.2729 – 3ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: WELIANE MONTEIRO DOURADO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**

6-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030781-17.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N. 0001397-22.2018.827.2723 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.

ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.

APELADO: THIAGO COELHO TEIXEIRA MACEDO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**

7-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021554-03.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001698-29.2018.827.2703 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.

APELANTE: APOLIANA DA SILVA SOUSA FERREIRA.

ADVOGADO(A): MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO/NEIVA ALMEIDA DE MIRANDA.

APELADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL/PRESIDENTE

8-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018569-61.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA (INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL) Nº 0000823-42.2018.827.2741 – 1ª VARA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA-TO.

APELANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS LEMOS ALENCAR.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL/PRESIDENTE

9-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003663-66.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE IMÓVEL DO CASAL AO CÔNJUGE SUPÉRSTITE C/C EXCLUSÃO DO REFERIDO BEM DA PARTILHA Nº 5005417-31.2010.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: RINEL VALE PEREIRA.

ADVOGADO(A): JULIO LEONE PEREIRA GOUVEIA.

APELADOS: THEREZINHA GOMES NOLETO/TÂNIA RAIMUNDA NOLETO/OZAIR CÂNDIDO NOLETO/NOEMI CÂNDIDO NOLETO/JUDITH NOLETO JUBÉ/JOSÉ CÂNDIDO FILHO/JOAREZ CÂNDIDO NOLETO/IVONE NOLETO MARTINS/EDITH CÂNDIDO PEREIRA/DIMAS CÂNDIDO NOLETO/DEUZANI CÂNDIDO NOLETO/ARLETE CÂNDIDO NOLETO.

ADVOGADO(A): ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA/JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL/PRESIDENTE
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

10-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022904-26.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031339-18.2017.827.2729.

APELANTE: SOELMA DE SOUSA SILVA/SOELMA DE SOUSA SILVA - ME.

ADVOGADO(A): JADER FERREIRA DOS SANTOS.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0031375-31.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001884-72.2017.827.2740.

1º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR.

2º APELANTE/APELADO: LUCIDALVA ALVES GUIDA SILVA.

ADVOGADO(A): CAUÊ MOLINA ANDREAZZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****12-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024619-06.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0024066- 22.2016.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: LUCIMAR APARECIDA PEREIRA MONTELO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****13-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024263-11.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS REMUNERATÓRIAS EM RAZÃO DA CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL EM UNIDADE REAL DE VALOR DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0010179-97.2018.827.2729.

APELANTE: BRUNO RODRIGUES ABREU.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

14-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027664-18.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001720-76.2017.827.2718.

APELANTE: MARIA DA LUZ SANTOS.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

15-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028563-16.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026300-06.2018.827.2729.

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS SOUSA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

16-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024171-33.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0017317-52.2017.827.2729.

APELANTE: FLEIDINÁ TRAGINO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

17-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011746-71.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0005098-41.2016.827.2729.

APELANTE: ROMÊNIA BELO PAZ DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE/SINTHIA FERREIRA CAPONI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

18-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005610-58.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0010802-41.2015.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: ANTONIA MARY SILVA LIMA (PESSOA JURÍDICA)/ANTONIA MARY DA SILVA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

2ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL/PRESIDENTE**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

19-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024443-27.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ
NÚMERO: 0002617-27.2019.827.2721.

APELANTE: LOURENICE BARBOSA LIMA SCHEFFLER.

ADVOGADO(A): ORCIDALIA MARTINS FEITOSA/KLEBER ALVES DE CARVALHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

20-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028430-71.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C
REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS
NÚMERO: 0000991-15.2019.827.2707.

AGRAVANTE: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIOVADA S.A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

AGRAVADO: ALZENIRA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRESSA SEREJO DOS SANTOS VIEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024668-47.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0010195-38.2019.827.2722.

AGRAVANTES: ALDAIR ROCHA ALVES DE AGUIAR/ABRAÃO FERNANDES DA ROCHA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/PLANSAUDE - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****22-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0029003-12.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0017850- 74.2018.827.2729 – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022993-49.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 0034260-18.2015.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE(S): LUCYMARA PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

EMBARGADO(S): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/EMMYLLE PEREIRA TELES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

24-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010523-83.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0004551-15.2017.827.2713.

1º APELANTE/APELADO: W. DE J. S. F.

ADVOGADO(A): LARA FERNANDA FERREIRA MENDES.

2ª APELANTE/APELADA: R. J. F. DA S.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****25-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010999-24.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0014675- 72.2018.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: LUIZ ALVES CARNEIRO.

ADVOGADO(A): IRAPUAN PEREIRA MORAIS.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****26-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016257-15.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CURATELA COMPARTILHADA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0031799-68.2018.827.2729.

APELANTES: O. T. S. / A. S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: A. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****27-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018223-13.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS POR PLANO DE SAÚDE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008958-85.2017.827.2706.

APELANTE: BETHANYA SOCORRO DA COSTA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES.

APELADO: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA/UNIMED ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): BRUNO GOMES DE ASSUMPTÃO/DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

28-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020654-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001505-63.2019.827.2740 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.

1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

2º APELANTE/APELADO: MARIA DILVA LOPES DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

29-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024190-39.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIGIR CONTAS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0036885-25.2015.827.2729.

APELANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAM REMO.

ADVOGADO(A): RONE VON PINTO DA SILVA/VALDINEI PINTO DA SILVA/VALCY BARBOSA RIBEIRO.

APELADO: PABLO HENRIQUE BORGES DA COSTA.

ADVOGADO(A): MARIO VIANA CHAVES NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

30-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027869-47.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0006323-20.2016.827.2722.

APELANTE: LUIZ COELHO VERAS.

ADVOGADO(A): DEBORAH AZEVEDO DE PINHO/HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

31-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028060-92.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001558- 53.2019.827.2737 – JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: LEONICE LOPES BARROS MOURA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

32-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028997-05.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA Nº 0031592- 69.2018.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: JARLEY SAVIER DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

33-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031125-95.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) Nº 0002446-22.2019.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: FILOMENA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÉ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

34-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032415-48.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 0010872-87.2017.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KARINE SIQUEIRA ROZAL.

APELADO: ROMADSON ANDRADE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FABIANO CARDOSO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

35-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033695-54.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0001803-97.2019.827.2726.

APELANTE: GABRIEL ALVES COSTA.

ADVOGADO(A): LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA.

APELADO: SIDNEY DE MELO.

ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****36-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033703-31.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001792-63.2017.827.2718.

APELANTES: RUEL PEREIRA DE SOUSA/EDVÂNIA SOUSA BARROS.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****37-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035018-94.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0016125-85.2019.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: JOSEFA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****38-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035566-22.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO MORAL Nº 0019057-11.2018.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/VANESSA FERNANDA AZEVEDO ALVES.

APELADO: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

39-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0035890-12.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0003759-14.2019.827.2706 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

1º APELANTE/APELADO: MANASSES DA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

40-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0036028-76.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001433-83.2017.827.2728 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

APELANTE: MARCELENE BATISTA CUNHA/DOMINGOS NUNES DA CUNHA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO HENRIQUE VIANA BATISTA/JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): GISELLE COELHO CAMARGO/DANYELLE JULIATE BARROS/JOÃO PAULO MARIANO XAVIER/KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO/GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS/WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/ISADORA CABRAL FRANÇA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

41-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0036281-64.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5003407-19.2012.827.2737.

APELANTE: ESER BARBOSA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JANIO PEREIRA DA SILVA/GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

42-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035742-98.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001763- 13.2017.827.2718 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

APELADO: CLOVIS PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****43-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035289-06.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0040836- 56.2017.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS -TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: HAROLDO PEREIRA DA LUZ.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****44-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034507-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0018145- 14.2018.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: CLEOMAR FREITAS DE ALMEIDA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: PLANSÁUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS/

ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN.

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****45-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029180-73.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0031562- 34.2018.827.2729 DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: NILSON GOMES CEZAR.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

46-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029936-82.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000799-92.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: DIVINA ELIAS DE AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

47-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017478-33.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0025544-31.2017.827.2729.

APELANTE: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.

ADVOGADO(A): GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

48-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020747-80.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 08 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0003359-04.2018.827.2716.

AGRAVANTE: FLAVIO DE FRANCA SILVA.

ADVOGADO(A): CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

49-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019099-65.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA C/C DANO MORAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0021545-02.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ELO ADMINSTRADORA DE BENEFICIOS.

ADVOGADO(A): BERNARDO DE ALENCAR DE ARARIPE DINIZ.

AGRAVADO: MAYZA THAYNA CUNHA ALVES LACERDA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

50-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020725-22.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0007374-40.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: THAIS VIEIRA CAMPOS PRADO.

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE VIEIRA CAMPOS PRADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

51-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023901-09.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0014529-37.2017.827.2706.

AGRAVANTE: FERNANDO IBERE NASCIMENTO JUNIOR/A5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/JOSE PINTO QUEZADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

52-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024419-96.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO:

5000041-32.2003.827.2722.

AGRAVANTE: CURTUME AMAZONIA LEGAL LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

53-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025764-97.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS, ESTÉTICOS E LUCROS CESSANTES DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO C/C PEDIDO LIMINAR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0011157-61.2019.827.2722.

AGRAVANTE: IVONETE MARINHO DA SILVA.

ADVOGADO(A): DOUGLAS BARBOSA BARRETO.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

54-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026325-78.2019.827.9100 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 5000095-62.2011.827.2707.

AGRAVANTE: VOLKSWAGEN LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): FERNANDA AGUIAR AZEVEDO/ADRIANA SERRANO CAVASSANI.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

55-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027460-71.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000594-83.2016.827.2731.

AGRAVANTE: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS.

ADVOGADO(A): BRUNO SILVA NAVEGA.

AGRAVADOS: SORAYA VIANA DA SILVA/MARIA ALICE ALVES NEVES/DIEGO VIANA DA SILVA/AMILTON MORAIS DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL BRANDÃO PIRES.

1º INTERESSADO: PEDRO FRANCISCO SALVIANO E CIA LTDA – ME (TRANSPORTADORA BOM DESPACHO)

ADVOGADO: OSVANDO BRAZ DA SILVA

2º INTERESSADO: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ERONILDE SILVA DE MORAIS/ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027705-82.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002695-34.2017.827.2707.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA.

AGRAVADO: SIRLENE RODRIGUES DA COSTA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

57-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028571-90.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS NÚMERO: 0004064-92.2019.827.2707.

AGRAVANTE: P. S. DOS S. D.

ADVOGADO(A): FRANCISCO TORRES DE CARVALHO.

AGRAVADO: P. DA S. D.

ADVOGADO(A): ISABELA MELLO QUINTANILHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

58-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028719-04.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004573-48.2019.827.2731.

AGRAVANTE: EUNICE FERREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): AURILENE SANTOS DE BRITO.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

59-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029150-38.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA E DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0014858-09.2019.827.2729.

AGRAVANTE: APM ACESSORIA COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO(A): BERNARDO DE ALENCAR DE ARARIPE DINIZ.

AGRAVADO: P. A. A. REP. POR P. D. DE A.

ADVOGADO(A): THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA.

INTERESSADO: ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029364-29.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0012746-43.2019.827.2737.

AGRAVANTE: HELDER LUZ COSTA.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA.

AGRAVADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.

ADVOGADO(A): THIAGO MASSICANO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029576-50.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000485-82.2015.827.2738.

AGRAVANTE: MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

62-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030317-90.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0035469-80.2019.827.2729.

AGRAVANTE: SERGIO HENRIQUE MORAES LOPES.

ADVOGADO(A): PAULA FABRINE ANDRADE PIRES/ALEX HENNEMANN/PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

63-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0033362-05.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0038980-23.2018.827.2729.

REQUERENTE: C. E. C. N. REP. POR M. N.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

64-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0033830-66.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0004296- 38.2019.827.2729, VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

REQUERENTE: ALDENIR DO NASCIMENTO.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

65-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0034010-82.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0009783-49.2015.827.2722.

REQUERENTE: LUZIMEIRE PAULA DUTRA MENESES.

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS/SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016940-52.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0024082- 74.2018.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

EMBARGANTE(S): FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO FRANCO MAIA JUNIOR.

EMBARGADO(S): STELLA LUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

67-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003860-21.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004744-39.2018.827.2731.

APELANTE: PARAÍSO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

ADVOGADO(A): RODOLFO MAGNO DE MACEDO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

68-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025321-49.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000771-70.2017.827.2712.

APELANTE: EDVAN RAMOS VIEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

69-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025651-46.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0044230-08.2016.827.2729.

APELANTES: ORLANDO SILVESTRE/LUZENIRA RODRIGUES CARDOSO SILVESTRE.

ADVOGADO(A): JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

70-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028568-38.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 5000083-04.2009.827.2712.

APELANTE: VERBENA MARIA LOPES.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ/MAURICIO CORDENONZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

71-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029031-77.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0013195-80.2018.827.2722.

APELANTE: V. G. S. M. REPRESENTADO POR J. C. DE S. M.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

72-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029130-47.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031669-49.2016.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: CLARO S/A.

ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.

2º APELANTE/APELADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

73-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029806-92.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001625-75.2015.827.2731.

APELANTES: SONIA MARIA MEDRADO DA COSTA/ROSA MARIA DE SOUZA MEDRADE/IRENILDE NERES DE BRITO/EVA NERES DE BRITO MEDRADO.

ADVOGADO(A): EDSONIA GOMES DA SILVA RESENDE PIRES.

APELADOS: MARIA APARECIDA DE SOUSA MEDRADO/CHARLES THENINSON SILVA MEDRADO.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

74-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030895-53.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0002591-60.2018.827.2722.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

APELADA: THIFANNY ALVES ARAÚJO.

ADVOGADO(A): FERNANDA GRACIELLE DA SILVA ASSIS/MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0031134-57.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000136-08.2017.827.2739.

APELANTE: MUNICIPIO DE TOCANTINIA/TO.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

1º APELADO: MARIA FERREIRA BORGES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****76-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0031289-60.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0030403-90.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****77-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031762-46.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000493-11.2019.827.2741.

APELANTE: MARIA CHAVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****78-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032011-94.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002124-05.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA.

ADVOGADO(A): MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES.

APELADO: JOAO MARTINS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

79-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032216-26.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014545-20.2019.827.2706.

APELANTE: OZETE CLEMENTINA DE SOUSA/MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA.

APELADO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

80-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032228-40.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0044020-20.2017.827.2729.

APELANTE: ROSICLENE BARROS LIMA.

ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA.

APELADO: BORDOM CONSTRUTORA LTDA - EPP.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

81-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0032393-87.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0013288-95.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: AMADEU COSTA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

82-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0032713-40.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0029088-95.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: KEYLLANE MAGALHÃES SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

83-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032816-47.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5025264-14.2013.827.2729.

APELANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.

ADVOGADO(A): KAMILA COSTA DA MOTA SOARES.

APELADO: EDNA MARIA ALVES BANDEIRA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

84-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033356-95.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026787-10.2017.827.2729.

APELANTE: DJALMA PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

1º APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.

ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO.

2º APELADO: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

85-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033437-44.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001163-61.2019.827.2737.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: NELCI DE FARIAS GOMES.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES/MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

86-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033459-05.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0003040-39.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: ALANO RODRIGUES DONATO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****87-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033465-12.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N o 0045119-25.2017.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOÃO PAULO BATISTA LIMA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****88-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033597-69.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRAGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0032053-12.2016.827.2729.

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN.

APELADO: IZABEL ALVES NAPUNUCENO.

ADVOGADO(A): EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****89-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033757-94.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0000996-77.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: MARIA DO CARMO DE ARAÚJO PRIMO.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS

MARINHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

2º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

90-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034002-08.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 0029287- 15.2018.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES.

APELADO: MAGDALENA AAKEMI RODRIGUES CARNEIRO.

ADVOGADO(A): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

91-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034065-33.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000136-30.2019.827.2709, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

APELANTE: SERINE PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARRAIAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA/VÍCTOR HUGO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

92-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034198-75.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0008717- 42.2017.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: JACI MACEDO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

93-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034296-60.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0033757-94.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000815-76.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: MARIA ARLETE SILVA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

2º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****94-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034300-97.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0034296-60.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000749-96.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º APELANTE/APELADO: CREMILDA LOPES CAETANO.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA

CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****95-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034356-33.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0034300-97.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000925-75.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: ZELTH GONÇALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS

MARINHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****96-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034362-40.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0034356-33.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000982-93.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º APELANTE/APELADO: OCENIRA OLIVEIRA NOLETO.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS

MARINHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

97-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034366-77.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0034362-40.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000984-63.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: NEIDE GARCIA GOMES.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

98-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034372-84.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0034366-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0001002-84.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

2º APELANTE/APELADO: ROSILENE ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

99-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034417-88.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0034372-84.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000951-73.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: JOVITA LUIZ TOSTA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

100-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0034465-47.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000595-49.2016.827.2705, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO IVAN SILVA DE ALMEIDA .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

101-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0034488-90.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA N o 0019025-74.2016.827.2729, 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMASTO.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: JOÃO CARLOS ALVES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): EDER GAMA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

102-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034552-03.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO CC. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0026251-62.2018.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: DOMINGOS NUNES DOS REIS.

ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

103-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034620-50.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0009516-57.2017.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ELIANE DE SOUSA CANEDO.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA/ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO.

APELADO: ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

104-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034772-98.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0039342-59.2017.827.2729, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: SEBASTIAO GEZOALDO DA SILVA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA/ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/JOÃO PAULO MARIANO XAVIER.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****105-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034883-82.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0005323-32.2019.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º APELANTE/APELADO: IDALICE ARAUJO FERNANDES.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES/MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****106-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035030-11.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0017306- 92.2017.827.2706, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO.

APELADAS: JULIANA VAZ DA SILVA/BARBARA SANNY VAZ EDUARDO.

ADVOGADO(A): LUNNA CARVALHO EDUARDO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****107-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035045-77.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000680-64.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: LUZILEIA FONSECA E COSTA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

108-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035065-68.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000756-88.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

2º APELANTE/APELADO: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****109-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035086-44.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035065-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000979-41.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

2º APELANTE/APELADO: BENI FRANCISCA DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****110-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035087-29.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035086-44.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000961-20.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: MARIA DE FÁTIMA BRITO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****111-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035092-51.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035087-29.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PASEP) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0000633-90.2019.827.2726.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: RAIMUNDA GOMES DOS REIS SILVA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

112-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035102-95.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035092-51.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PASEP) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0000685-86.2019.827.2726.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º APELANTE/APELADO: DORALICE DE OLIVEIRA MOUZINHO.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

113-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035106-35.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035102-95.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000729-08.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS SIPAUBA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

114-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035111-57.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035106-35.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000602-70.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: ROSIRENE RODRIGUES SANTIAGO.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

115-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035125-41.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035111-57.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0001012-31.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: LUIZA ALVES DE SOUSA FEITOSA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

116-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035131-48.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035125-41.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000995-92.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

2º APELANTE/APELADO: ADILIA SILVEIRA LIMA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

117-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035133-18.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035131-48.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0001039-14.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

2º APELANTE/APELADO: LUZIA BARROS CASTANHEIRA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

118-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035139-25.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035133-18.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0001039-14.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: VALERIA MARIA DA SILVA DE FARIAS.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

119-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035142-77.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0035139-25.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000734-30.2019.827.2726, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: ARLINDO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/CORIOLANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

120-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035145-32.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PASEP) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0000950-88.2019.827.2726.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: RAILDE SOUSA SÁ.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

121-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035151-39.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PASEP) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0000731-75.2019.827.2726.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: UMBELINA ALVES DE BRITO MOURA.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLANO SANTOS MARINHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

122-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035156-61.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PASEP) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0000828-75.2019.827.2726.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º APELANTE/APELADO: ANADISA MARINHO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

123-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035163-53.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (PASEP) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0000955-13.2019.827.2726.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º APELANTE/APELADO: IRIS VARGAS DE BARROS MARQUES.

ADVOGADO(A): LUANA GOMES COELHO CAMARA/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

124-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035196-43.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5004698-44.2013.827.2729.

APELANTE: MARIA COSTA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

125-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0035367-97.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO E/OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0001609-80.2017.827.2722.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): TERENCE CARVALHO DE ALMEIDA CASTRO.

APELADO: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FLAVIA MALACHIAS SANTOS SCHADONG/ADONIS BEZERRA CAVALCANTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

126-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035585-28.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0016213-54.2019.827.2729.

APELANTE: ROSA GOMES CARREIRO LINHARES.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****127-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035681-43.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008409-46.2015.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

APELADO: KATIA NUBIA MEDEIROS OLIVEIRA DE SOUSA/FRANCISCO PICCOLOTTO JUNIOR.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****128-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035698-79.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ABUSIVIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000189-05.2019.827.2711.

APELANTE: VALTER CRISPINIANO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****129-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035740-31.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0013550-07.2019.827.2706.

1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

2º APELANTE/APELADO: MARIA APARECIDA PEREIRA.

ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

130-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035779-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0011174-68.2017.827.2722.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: KAIRO JESSE DOURADO CABRAL.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

131-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025107-58.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0002765-57.2018.827.2726 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE/TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

AGRAVADO: FAUSTINO DE ARAUJO SILVA.

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

132-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025672-22.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0016218-86.2018.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL/TO.

AGRAVANTE: INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA.

ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO/ESTEVAO DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.

AGRAVADO: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

133-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026676-94.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0030497-67.2019.827.2729.

AGRAVANTES: CHEILA CRISTINA NAVES BARBIERO/ALAN KARDEC MARTINS BARBIEIRO.

ADVOGADO(A): FERNANDO SCHNEIDER DOS SANTOS.

AGRAVADO: COOPERATIVA DOS AMIGOS DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE.

ADVOGADO(A): PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA/PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

134-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027661-63.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0020370- 42.2019.827.2706 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/OSMARINO JOSÉ DE MELO.

AGRAVADO: MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES.

ADVOGADO(A): ANA VITORIA FIGUEIRA FAGUNDES GONÇALVES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

135-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027684-09.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0001025- 06.2019.827.2734 - 1ª VARA CÍVEL DE PEIXE/TO.

AGRAVANTE: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

AGRAVADO: HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): CLEBER ROBSON DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

136-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028543-25.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000227- 82.2013.827.2729.

AGRAVANTES: GUILHERME CEZARINO DE OLIVEIRA/AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MODELO LTDA.

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.

AGRAVADO: KEZIA MEGNA DOS SANTOS MENDES.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

137-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029052-53.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000022-52.2014.827.2714.

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM/LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM.

AGRAVADO: ANA CARLA COSTA DOURADO.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

138-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030366-34.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº. 0038742-67.2019.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: MATEUS GONCALVES PAULINO.

ADVOGADO(A): FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO.

AGRAVADO: CLARO S/A (TO).

ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

139-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010764-57.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTERCEDENTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0013277-56.2019.827.2729.

AGRAVANTE: AUTOBEL ENGENHARIA CIVIL LTDA.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA.

AGRAVADO: AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

140-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013915-31.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0030131-33.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: FESSERTO - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAL E MUNICIPAL DO ESTADO DO TO/SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

141-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0029510-70.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0011720-89.2018.827.2722.

REQUERENTE: EVALDO RODRIGUES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): FILIPE HENRIQUE FERREIRA DINIZ.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

142-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016512-70.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 28 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5001527-50.2011.827.2729.

EMBARGANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

1º EMBARGADO(S): JOÃO TELMO VALDUGA

ADVOGADOS: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES/WILSON LOPES FILHO

2º EMBARGADO(S): CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

3º EMBARGADO(S): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

4º EMBARGADO(S): TEC CENTER COMERCIAL EIRELLI EPP

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES

5º EMBARGADO(S): MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

6º EMBARGADO(S): ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

7º EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

8º EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS

9º EMBARGADO(S): EDUARDO BONAGURA.

ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA/ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

143-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021455-33.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 0012806-46.2018.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

EMBARGANTE(S): JOSE ARIMATEIA FERREIRA ROCHA.

ADVOGADO(A): RENATO ROCHA LIMA.

EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****144-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020298-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0018783-18.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****145-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020305-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0001673-69.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****146-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021436-27.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0037482-23.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

147-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022128-26.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE Nº 0001506- 39.2018.827.2722 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

1º APELANTE/APELADO: FABIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES/MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

2º APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****148-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023454-21.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0001895-25.2017.827.2733.

APELANTE: V. S. DA C.

ADVOGADO(A): QUÉZIA POLLYANA DE ALMEIDA NUNES.

APELADO: L. M. B. DA C.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****149-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025481-74.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: RECONVENÇÃO N.º 0000263-52.2016.827.2715 CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.

APELANTE: NILTON ALCANTARA NEVES.

ADVOGADO(A): LUCIOLO CUNHA GOMES.

APELADO: LUZIENE BOTELHO DA SILVA PERES/LUIZ CELSO PERES.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****150-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025518-04.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0025481-74.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0001403-58.2015.827.2715 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.

APELANTE: NILTON ALCANTARA NEVES.

ADVOGADO(A): LUCIOLO CUNHA GOMES.

APELADOS: LUZIENE BOTELHO DA SILVA PERES/LUIZ CELSO PERES.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

151-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025851-53.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003577-96.2017.827.2706.

APELANTE: CLEITON DOS REIS BORGES.

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

152-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026458-66.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NÚMERO: 5000021-46.2009.827.2717.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LELIO ROBERTO COSTA MORENO - ME.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

153-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026909-91.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO E SUA CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000764-93.2009.827.2737 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

1º APELANTE/APELADO: DOMINGOS ALVES CARAÍBAS.

ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO.

2º APELANTE/APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): JUAREZ VIDAL SOUTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

154-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028230-64.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 0011807-97.2018.827.2737 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: FERDINAND RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

155-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028368-31.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NÚMERO: 5000140-04.2009.827.2718.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO.

ADVOGADO(A): LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA.

APELADO: ANTONIO DIAS DA LUZ.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

156-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028486-07.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000904-72.2018.827.2714.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

APELADO: LATICÍNIO VOLANDA LTDA - EPP/ALESSANDRA ALVES ANDRADE.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND/ALEX COIMBRA/PATRÍCIA RIBEIRO CORRÊA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

157-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028862-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0032409-36.2018.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): LUCIANA GOULART PENTEADO/EBERTE DA CRUZ MENEZES.

APELADAS: JULIA FRANCO NASCIMENTO/GISELI FRANCO NEVES.

ADVOGADO(A): LEONARDO LINS E SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

158-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030736-13.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0035351-80.2014.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES/AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

1º APELADO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS.

ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE.

2º APELADOS: MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR DE CARVALHO/ANTONIO ALVES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA/DAYANA AFONSO SOARES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

159-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030820-14.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0016984-37.2016.827.2729.

APELANTE: ANA ESMÉRIA PAULA SILVA BONILHA.

ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN/LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA E MELO.

APELADO: ARISTÓTELES CAPONE.

ADVOGADO(A): SINTHIA FERREIRA CAPONI/LEANDRO MANZANO SORROCHE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

160-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031581-45.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0038791-79.2017.827.2729.

APELANTE: IVONEI RODRIGO DEMORI.

ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

161-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032101-05.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001278-94.2018.827.2712.

APELANTE: CARMESILVA LEONARDA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

162-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032154-83.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001265-95.2018.827.2712.

APELANTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUSA TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

163-APELAÇÃO CÍVEL (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - AP 5000213-45.2010.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO N.º 5000541- 95.2008.827.2731 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RUTE SALES MEIRELLES/RUDOLF SCHAITL.

APELADO: NELSON INACIO PRADO.

ADVOGADO(A): JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

164-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013188-72.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 02 – LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0007013-96.2014.827.2729.

AGRAVANTE: JOSÉ RENATO CARNEIRO ROCHA.

ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE.

AGRAVADO: CELUTA RODRIGUES ALVES.

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

165-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004246-51.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0006079-65.2019.827.2729.

AGRAVANTE: SERGIMAR REIS DE FARIAS.

ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA.

AGRAVADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO.

ADVOGADO(A): MARIANA REIS MONTEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

166-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005958-76.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0001195-85.2018.827.2742.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

167-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016337-76.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA N.º 0002863-72.2019.827.2737 – JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

AGRAVANTE: Y. V. A. DE M. REP. POR N. A. DOS S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

168-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009635-17.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5043364-17.2013.827.2729.

AGRAVANTE: CARLOS HENRIQUE AMORIM.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

169-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010828-67.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE DOCUMENTOS C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C DANO MATERIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0030546-45.2018.827.2729.

AGRAVANTES: HELIO DA LUZ GOMES/JOÃO BATISTA BARBOSA PEREIRA.

ADVOGADO(A): DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS.

AGRAVADO: ROBERTO MUNIZ CAMPISTA.

ADVOGADO(A): RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES/ALESSANDRO MARCELO MARIN.

INTERESSADO: JOSELITO SIRIANO MASCARENHAS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****170-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010866-79.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0002108-54.2018.827.2714.

AGRAVANTE: ARLETE JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****171-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0015598-06.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0023937-18.2018.827.2706.

REQUERENTES: VERA LÚCIA ALVES DA SILVA/JULIO PEREIRA MATOS/JOSE LEONARDO ALVES CORREIA/ELENILSON RODRIGUES DE CERQUEIRA.

ADVOGADO(A): WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUANA-TO/CICERO CRUZ DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): HILTON MANOEL TEIXEIRA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****172-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0015512-35.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000056-94.2009.827.2720.

REQUERENTE: SOCORRO LIMA MARANHÃO.

ADVOGADO(A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO – PREFEITO MUNICIPAL GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

173-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025200-03.2018.827.9200.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 31 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0008253-52.2016.827.2729.

EMBARGANTE(S): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA/ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGO SANT'ANA.

EMBARGADO(S): J. D. & S. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****174-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005150-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0003279-29.2017.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE(S): EDILEUSA MARTINS DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

2º EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****175-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012954-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000821-89.2018.827.2703.

APELANTE: MUNICIPIO DE ANANAS - TO.

ADVOGADO(A): RICHEYSON BARBOSA LIMA.

APELADO: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES.

ADVOGADO(A): JOSÉ RAIMUNDO NUNES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****176-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013019-85.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000150-42.2018.827.2711.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: REGIANE DA CRUZ OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JULIANA MARIA PRATA BORGES SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

177-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013804-47.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0008700-06.2017.827.2729.

APELANTE: GIZELLA DINIZ CAMPOS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO RIVELINO MONTEIRO DE MOURA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

178-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015036-94.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008407-12.2017.827.2737.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

APELADO: LEOCIR ANTONIO BRINGHENTI.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

179-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015194-52.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006061-54.2018.827.2737.

APELANTE: MARILUZE RODRIGUES BONFIM.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

180-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015257-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO C/C COBRANÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS (FGTS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 0002728-79.2017.827.2721.

APELANTE: EDISIO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR/ALDEON SOUSA GOMES.

APELADO: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

181-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015753-09.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0001387-03.2017.827.2726.

APELANTES: RUI RODRIGUES DE SOUZA/RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE CESAR DE SOUZA JUNIOR.

APELADO: MASSEY FEGURSON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EVANDRO FERNANDES MUNHOZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

182-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016255-79.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0023029-15.2015.827.2722.

APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO.

APELADO: SEBASTÃO MOTA MACEDO.

ADVOGADO(A): RUSSEL PUCCI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

183-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016377-92.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C REVISÃO DE APOSENTADORIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002016-41.2017.827.2737.

1º APELANTE/APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES

2ª APELANTE/APELADO: LUZIA MATEUS DA SILVA CERQUEIRA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: PREVI PORTO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

184-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016492-79.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ N.º 0014302-81.2016.827.2706 DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: RONALDO ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): JUAREZ VIDAL SOUTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

185-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016990-15.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E DANOS MATERIAIS Nº 0010599-16.2014.827.2706 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: SIDNEY BARBOSA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JOSÉ ARMANDO DA SILVA/HELIVANIA DIAS SANTOS.

1º APELADO: PRO SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO(A): TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA/RAPHAEL BIGOTTO/MURILO SUDRÉ MIRANDA

2º APELADOS: PAULO RICARDO ZAMPIVA LIMA/POLLYANA CIRINO GOMES BORGES.

ADVOGADOS: MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO/FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

186-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018811-54.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0012149-27.2016.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

APELADOS: SONIA D'ARC DUARTE/RUTH RESENDE DE LIMA/MARIA CRISTINA DUARTE/LUCAS PEREIRA DOS SANTOS/JULIA REZENDE DE LIMA/ELSON CARLOS CIRIANO PEREIRA.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

187-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022921-96.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0029715-02.2015.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

188-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025218-76.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000794-29.2016.827.2719.

1º APELANTE/APELADO: BRASGRASS AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

2º APELANTE/APELADO: VALDERLEI CORDEIRO DOS REIS.

ADVOGADO(A): TALESSA VIANA TEIXEIRA.

APELADO: WALDINEY PROVÁZIO.

ADVOGADO(A): PEDRO PEREIRA ARAUJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

189-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026592-93.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0003940-82.2015.827.2729.

APELANTE: N&F CONCRETAGEM, OBRAS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA.

APELADO: RSN LOGISTICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO NETTO DE RESENDE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

190-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026613-69.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0026592-93.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009740-91.2015.827.2729.

APELANTE: N&F CONCRETAGEM, OBRAS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA.

APELADO: RSN LOGISTICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO NETTO DE RESENDE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

191-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026708-02.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAIA NÚMERO: 0009175-31.2017.827.2706.

APELANTE: LEIDE PLIVEIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
 RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
 COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

192-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026950-58.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0002262-36.2018.827.2726.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE.

ADVOGADO(A): TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA.

APELADO: GILBERTO MATHIAS.

ADVOGADO(A): LARISSA SOARES BORGES COELHO/VANUTTY ASSIS LINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
 COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

193-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030113-80.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000067-56.2015.827.2735.

APELANTE: NILTON BANDEIRA FRANCO.

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA/SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
 COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

194-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028026-54.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001437-97.2010.827.2722.

1º APELANTE: ARIVAN ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

2º APELANTE: HELIO MANOEL BRITO BITTENCOURT.

ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA/GEISIANE SOARES DOURADO/HELDER PEREIRA LINHARES/ALINE DAIANA SARAIVA VALES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

1º INTERESSADOS: MATIAS LUCIANO SANTANA/CARLOS ALBERTO PINTO/JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA/MARIA HELENA FORTUNATO DE MENDONÇA/JULIANA APARECIDA FORTUNATO DE MENDONÇA

2º INTERESSADO: BANCO ORIGINAL S/A

ADVOGADO: PÉTRICK JOSEPH JANOFKY CANONICO PONTES

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

195-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002636-48.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5006540-30.2011.827.2729.

1ª APELANTE/APELADA: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL.

2º APELANTE/APELADO: FRANCISCO DE SOUSA MILHOMEM.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

196-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013646-89.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0002123-26.2018.827.2713.

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

APELADO: THIAGO DE SOUSA ROSA.

ADVOGADO(A): WHANDERSON ALVES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

197-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014848-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000658-29.2017.827.2741.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (DETRAN -TO).

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR/THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

198-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015456-36.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008146-18.2015.827.2737.

APELANTE: JOSE REGINALDO SILVA FILHO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ANIZIO COSTA PEDREIRA.

ADVOGADO(A): DORKAS BRANDÃO MENDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

199-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016820-09.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NÚMERO: 0000451-68.2018.827.2717.

APELANTE: VOLMIR MIORANDO/ALDOIR JOSE BERNARDI.

ADVOGADO(A): JAIME SOARES OLIVEIRA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TULIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

200-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020231-94.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES N.º 0022939-49.2016.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: GALDINEY MURAD FERREIRA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL FERREIRA PEREIRA/ROSANIA DE J. AGUIAR.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

201-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027180-37.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000207-43.2008.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

APELADO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS - SEET.

ADVOGADO(A): VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA/FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

202-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027410-45.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010418-10.2017.827.2706.

APELANTE: ABENGOA BRASIL CONSTRUTORA LTDA/ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGO SANT'ANA/THOMAZ LUIZ SANT'ANA/MARIA FABIANA SEOANE DOMINGUEZ SANT'ANA .

APELADO: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO ALVES SOARES/RENATO ROCHA LIMA/HELOISA GREGOLIN CARLOS PINTO/MARCUS ADRIANO CARDOSO CASTRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

203-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027676-32.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5032926-29.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

APELADO: TONILSON SOUSA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

204-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027908-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0008551-94.2018.827.2722.

APELANTE: CLAUDIO DA SILVA ROCHA.

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DA SILVA/JORGE HENRIQUE LEITE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (DETRAN-TO).

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

205-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028253-10.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0011011-09.2018.827.2737.

APELANTE: ABADIA PAULA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO N.º 0024058-79.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000725-38.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA TO2220

APELADO: MARCUS CEZAR ISERNHAGEM

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0024356-19.2019.827.9200

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0010185-46.2019.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: COLEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JANIO PEREIRA DA SILVA TO5327

AGRAVADO: MICHAEL ROBERT MAIA SIQUEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. MEDIDA ANTECIPATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. POSSE VELHA. CONCESSÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO NESTE RECURSO. CONFIGURAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. - Os documentos colacionados pelo agravante e os constantes dos autos originários, e em cotejo aos fundamentos expostos na decisão, ora atacada, não configuram elementos de prova a evidenciarem a presença simultânea dos pressupostos legais autorizadores da suspensão dos efeitos da decisão impugnada. - Não restou demonstrada a plausibilidade do direito vindicado pelo agravante, com probabilidade de provimento do recurso, pois verifica-se na decisão agravada, que o Juiz a quo agiu com a cautela que lhe é peculiar na judicatura quando indeferiu a antecipação da medida para reintegrar o agravante na posse do imóvel. - Pela narrativa dos autos, bem como pelo histórico do presente caso, onde há diversas ações que tramitam envolvendo o mesmo objeto, percebe-se que o Réu está na posse do bem há mais de três anos. Logo, incide a regra do art. 558 do CPC, que veda a concessão de liminares em ações de força velha espoliativa. - O bem objeto da disputa é Bem Público não sendo passível de aquisição, mesmo que precária, nem mesmo ser objeto de contrato de parceria, como foi narrado nos autos. Se a ocupação pelo requerido é indevida e o autor não exerce mais a detenção sobre o bem, cabe ao poder público e não ao particular reivindicar a posse. - Recurso ao qual se nega provimento, para manter, incólume a decisão agravada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do agravo de instrumento por presentes os requisitos de admissibilidade, mas NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Ilustre Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 27 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO Nº 0024639-94.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 0005877-17.2016.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

APELANTE: MARIA APARECIDA MIRANDA DE SOUSA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SANTOS SOARES TO5778 E PATRICIA BELEM ROCHA TO7737

APELADOS: ADEMIR PEREIRA LUZ E VERA LUCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ

ADVOGADA: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM TO1486

APELADO: JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. USUCAPIÃO. PREENCHIMENTO DE TODOS OS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DO INSTITUTO DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. GRAVAMES. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. AÇÃO PROCEDENTE. Se na ação de usucapião extraordinária restam demonstrados os requisitos de posse mansa e pacífica, ininterrupta e com animus domini, pelo prazo exigido legalmente (art. 1.238, CC), impõe-se a procedência do pedido. Como cediço, a aquisição da propriedade pela usucapião é originária, isto é, não atrai consigo qualquer gravame anterior sobre o imóvel usucapido, significando que nenhum gravame anterior sobre o bem subsistirá com a declaração de domínio. É de se ressaltar que a usucapião, enquanto fato jurídico, não pode ser obstada por registro de eventual gravame, até porque é da sua essência contrariar o que está registrado na matrícula do imóvel. Caso o registro da propriedade ou de eventual direito real de garantia sobre o imóvel fosse preponderante sobre a usucapião, este jamais poderia existir, pois, a despeito dos fatos, prevaleceria como proprietário aquele que tivesse em seu favor a titularidade formal. Os documentos acostados aos autos, consubstanciados nas fotografias, contrato particular de compra e venda e procuração (inclusive mencionando a posse), apontam para o exercício da posse da autora, ora apelante, sobre o bem. Assim, conclui-se que o fato de haver constrições como penhoras, arrestos, indisponibilidade sobre o imóvel usucapiendo, tornando-se pública a litigiosidade do imóvel, não afasta o requisito do exercício da posse mansa e pacífica, imprescindível para o reconhecimento da usucapião.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação, por próprio e tempestivo, e DEU-LHE PROVIMENTO, para REFORMAR a sentença, para julgar totalmente procedentes os pedidos insertos na inicial da Ação de Usucapião em questão, para declarar o domínio da autora, ora recorrente, sobre o imóvel usucapiendo, a saber: Um Lote urbano do Loteamento denominado Jardim dos Buritis, situado na Rua dos Buritis, caracterizado como sendo o Lote 13 da Quadra 51, com área total de 360,00 m², matrícula nº 993, do Livro 2-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Aliança do Tocantins, determinando-se em consequência a expedição de Mandado para transcrição do domínio no Cartório de Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins-TO. Por oportuno, atento às diretrizes legais, do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, inverteu a sucumbência e fixou os honorários em 15% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 27 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO Nº 0026373-80.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0019767-66.2019.827.2706 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO GOUVEIA AGUIAR

ADVOGADA: ANA CARLA SILVA BORGES TO6362

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS NO SALDO DA CONTA VINCULADA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RÉU (BANCO DO BRASIL S/A). MERO ADMINISTRADOR DA CONTA VINCULADA. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei Complementar nº 08/1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, cujo fundo é composto por contribuição da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil. 2. In casu, não obstante a parte autora defenda que a matéria versada na origem se relacione a eventuais saques indevidos em sua conta vinculada ao PASEP, o que realmente atrairia a legitimidade do requerido, em verdade, pretende a parte é a aplicação de atualização monetária que entende devida, tanto que apresentou planilha de cálculo unilateral com índices de correção monetária e juros próprios que integralizam isoladamente R\$165.405,40. 3. Com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 26/1975 e para as contas criadas após 30/06/1976, no que se enquadra a parte autora, foi estabelecido um Conselho Diretor do PIS-PASEP com competência para calcular a atualização monetária e os juros sobre o saldo credor das contas individuais (art. 7º do Decreto 4.751/03). 4. Diante da nova disposição normativa, resta claro que não compete ao Banco do Brasil escolher e aplicar a melhor forma de atualização das contas dos participantes, mas sim ao Conselho Diretor que pertence à União, como se extrai dos arts. 8º e 10 do Decreto 4.751/03. Precedentes do STJ. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara

Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva do réu/Banco do Brasil S/A e extinguir o feito sem resolução de mérito (art. 485, inciso VI, do CPC), nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO Nº 0028377-90.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ -TO

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 0001260- 73.2018.827.2712 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANA LUIZA LOPES DE SÁ DA LUZ

ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ TO5384

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. DECISÃO NÃO SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. Não há reexame necessário nas sentenças homologatórias de transações que envolvam a Fazenda Pública ou suas autarquias, por não haver condenação, pois nestes casos a sentença não é proferida contra os seus interesses, mas em compatibilidade com sua vontade, exercida através de autorização legal. 2. Entendimento contrário esvaziaria o próprio instituto da transação, que busca compor os litígios de modo satisfativo e célere, além de afrontar o princípio da efetividade do processo. 3. Em suma, não há efeitos condenatórios em sentença homologatória, prevalecendo os termos do acordo encetado entre as partes e devidamente homologado em juízo, o qual se sujeita a ação própria anulatória para ser desconstituído, sendo certo que não há reexame da sentença. 4. Recurso conhecido e provido para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0029780-94.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000837-07.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA TO2220

APELADO: JORGE BERNARDI

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0029944-59.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000986-03.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA TO2220

APELADO: MARCIA PEREIRA PINTO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas**PAUTA EXTRAORDINÁRIA Nº 01ª/2020**

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2020, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **09:00** horas, conforme **DECRETO Nº 621, 12 de dezembro de 2019**, o qual altera o horário de expediente forense, das 08 horas às 14 horas, **excepcionalmente**, no período de **07 a 31** de janeiro do corrente ano, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034461-10.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0004356-93.2018.827.2713.

TIPO PENAL : ART.155, CAPUT-CP.

APELANTE : JOSÉ PORFÍRIO DE SOUSA FILHO.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON.

COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/SUBST.DES. AMADO CILTON **RELATORA**DESA. JACQUELINE ADORNO **REVISORA**DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL****2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0029959-28.2019.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000059-68.2012.827.2712.

TIPO PENAL : ART.302, CAPUT- LEI 9.503/97.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

APELADO : ANTÔNIO BARBOSA.

ADVOGADO : DIVINO BARBOSA/BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA.

RELATORA : DESA.JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0032354-90.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000026-42.2017.827.2728.
 TIPO PENAL : ART.12- LEI 10.826/03.
APELANTE : **LEONAM LINO DOS SANTOS.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033348-21.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAPOEMA.
 REFERENTE : PROCEDIMENTO ESPECIAL : 0000366-51.2014.827.2708.
 TIPO PENAL : ART.33, CAPUT- LEI 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
APELADO : **THALYSON DE SOUZA ALVES.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0034462-92.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000850-52.2018.827.2732.
 TIPO PENAL : ART.121 § 2º, II e IV- CP.
RECORRENTE : **LUIZ RIBEIRO DE FARIAS.**
 DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033980-47.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : 0012430-12.2018.827.2722.
 TIPO PENAL : ART.33, CAPUT, C/C ART. 40, V- LEI 13.343/2006(Lei Entorpecentes)
APELANTE : **BRUNA SCHNEYDER CARDOSO DA CRUZ.**
 ADVOGADO : DOUGLAS BARBOSA BARRETO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034723-57.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000356-84.2017.827.2713.
 TIPO PENAL : ART.155, CAPUT-CP.

APELANTE : **MILTON CÉSAR PINHEIRO DE CASTRO.**

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA : DESA.MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0031220-28.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0004234-04.2018.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I, III e IV-CP.

APELANTE : **LÁZARO CARNEIRO GONÇALVES.**

ADVOGADO : FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA e DANIEL JUNIOR BISPO DOS SANTOS.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **RELATOR**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033319-68.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000142-02.2017.827.2711.
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, II C/C ART. 14, II-CP.

APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.

APELADO : **MAIKE GUALBERTO DA SILVA.**

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **RELATORA**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0033566-49.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5020538-94.2013.827.2729.
 TIPO PENAL : ART.157, §2º, I e IV-CP E ART. 157, §2º, I –CP, C/C ART. 71-CP.

APELANTE : **FAUZE DA SILVA BARBOSA.**

DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **RELATORA**

JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034354-63.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000427-88.2019.827.2722.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, IV e VI, C/C ART. 14, II-CP.
APELANTE : **VALDIVINO PEREIRA BARROS.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **REVISOR**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0035002-43.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0011196-09.2019.827.2706.
TIPO PENAL : ART.331-CP .
APELANTE : **PAULO RENATO MARTINS.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **VOGAL**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002739-55.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0013981-79.2018.827.2737.
TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I e IV-CP.
1º APELANTE : **BRUNO ALVES DIAS.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
1ºAPELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
2ºAPELADO : **BRUNO ALVES DIAS.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013117-70.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001005-44.2011.827.2722.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, IV-CP.
APELANTE : **ISLANIO PEREIRA DE FARIA.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**

DESA. JACQUELINE ADORNO

VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0017071-27.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000558-37.2018.827.2742.
TIPO PENAL : ART.305, CAPUT-CP.
APELANTE : **JOSÉ MARIA REINALDO DE BARROS.**
ADVOGADO : JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0022264-23.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0007938-88.2019.827.2706.
TIPO PENAL : ART.157, § 2º , II-CP.
1º APELANTE : **THALES FERNANDES SOARES.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
1º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
2º APELADO : **THALES FERNANDES SOARES.**
DEF.PÚBLICO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATORA**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **REVISORA**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034165-85.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0002282-12.2018.827.2731.
TIPO PENAL : ART.147, CAPUT-CP.
APELANTE : **MANOEL FELIX PONTES DA SILVA.**
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUIZ CONVOCADO- JOCY GOMES DE ALMEIDA **RELATOR**
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS/ SUBST.DES. AMADO CILTON **VOGAL**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0034413-51.2019.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000349-60.2011.827.2731.
TIPO PENAL : ART.306- CTB .
APELANTE : **VINICIUS GOMES DE SOUSA BARROS.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ CONVOCADO -JOCY GOMES DE ALMEIDA
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

provasque não irão influenciar no julgamento do mérito da causa, em atenção aos princípios da celeridade, economia processual e da duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVIII e CPC, art. 4º).5. No caso dos autos, entendo que o conjunto probatório mostra-se suficiente ao deslinde da controvérsia e ampliação da instrução probatória, com a realização de audiência de instrução e julgamento em nada poderia acrescentar ao efetivo elucidar da causa.6. Por fim, INDEFIRO a gratuidade da justiça, pois o simples fato de estar o réu assistido pela Defensoria Pública, como curadora especial, não basta para a concessão da gratuidade, cabendo a parte comprovar efetiva necessidade do benefício pleiteado.7. Isso posto, declaro saneado o processo. Determino: AGUARDE-SE o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão, VENHAM-ME os autos conclusos para inclusão na lista cronológica de julgamento. Intimem-se. Cumpra-se" - INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5001085-90.2010.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

Requerido BENEDITO CLARETE FREIRIA - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 71: "Ante a petição do evento 69, com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escritania monitorar a ocorrência de prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019, deste juízo, adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS Ação Penal nº 0022425-63.2019.827.2706.

KILBER CORREIA LOPES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO EM BUSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): DANIEL ALLYSON DANTAS FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 10/12/1983, natural de Araguaína-TO, filho de Elison Coelho Ferreira e Rosiague Dantas Feitosa, inscrito no CPF nº 000.983.001-48, residente na Avenida Filadélfia, nº 2170, Setor Itatiaia, Araguaína-TO, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do Artigo 312, caput, por onze vezes, c/c artigo 71, caput; e artigo 299, parágrafo único, na formado artigo 69, todos do Código Penal, nos autos da ação penal nº 0022425-63.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 13 de dezembro de 2019 (13/12/2019). Eu, ELIZIANE PAULA SILVEIRA, escritã/escrevente judiciária, digitei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escritania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0003603-94.2017.827.2706, CHAVE nº 670567124017, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO em face de FRANCISCO ANSELMO DA CRUZ ROBERTINO A. DA CRUZ E OUTRA. Pelo MM. Juiz, no evento-81, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO , com fundamento no artigo 756, §3º, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO O LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de FRANCISCO ANCELMO DA CRUZ . Como consequência, RESTABELECIDA está a capacidade plena domesmo. Ademais, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCP. Sem honorários. Apresente sentença deverá ser averbada no competente Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ena plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Diário de Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do editais nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela e, não sendo total, os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente, tudo conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, hora e data constantes da movimentação processual. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular. E, para quem alegue ignorância, mandou expedir o presente,

que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 28 de novembro de 2019. Eu, CELINAMARTINS DE ALMEIDA, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular.”

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0015032-87.2019.827.2706, ajuizada por FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO em face de MARIA MARTINS DE SOUSA, onde foi determinada por sentença a interdição da Srª MARIA MARTINS DE SOUSA, brasileira, viúva, doméstica, nascida em 29 de novembro de 1929 em Carolina - MA, filho(a) de José Martins Rodrigues e Fortunata Ferreira Costa, residente na companhia do autor, cujo assento de casamento foi lavrada sob o número 635, fls.191, do livro A-B-2, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína -TO, incapacitado(a) para, pessoalmente exercer os atos da vida civil em razão de ser portador(a) do mal alzheimer, tendo sido nomeado curadora ao interditado acima indicado o Sr. FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, inscrito na CI/ RG nº 1.244.449-SSP-TO e no CPF nº 364.218.711-00, residente à Av. Castelo Branco nº 610, setor Rodoviário, Araguaína-TO, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista da documentação acostada nos autos e constatado na visita in- loco, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA MARTINS DE SOUSA, nomeando-lhe FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO, como curador que deverá representar a interditada nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil e, também, com escopo no artigo 85 da Lei nº 13.146/2015. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 27 de Setembro de 2.019. (Ass.) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de novembro de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0013150-90.2019.827.2706, ajuizada por EVANGELISTA PEREIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, mecânico, portador RG nº 2298209 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 388.686.791-91, SILVIA PEREIRA SOUSA, brasileira, casada, costureira, portadora do RG 1741.124 SSP/GO e CPF 969.707.941-72, JOSÉ MARIA PEREIRA SOUSA, brasileiro, casado, designer gráfico, portador do RG 150.705 2ª via SSP/TO, e CPF 777.337.541-00, SEVERINO JUNIOR PEREIRA FIALHO, brasileiro, solteiro, mototaxista, portador do RG 882807 SSP/TO e CPF 017.561.341-97, MARIA JOSÉ PEREIRA, brasileira, solteira, recepcionista, portadora do RG 399640 SSP/TO e CPF 926.848.661-04, SILVANIA PEREIRA SOUSA, brasileira, divorciada, costureira, portadora do RG 313.478 2ª via, REINALDO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado residente e domiciliado militar, portador do RG 06.112/2 PM/TO e CPF 882.939.631- 15, com telefone 63-9937-5085, em face de JOANA DE SOUSA FIALHO, brasileiro, viúva, aposentada, portadora do RG: 660.856 SSP/ TO, com CPF: 962.277.101-72, residente e domiciliado na Rua E, Setor Couto Magalhães, Nº 380, Araguaína/TO, portadora da doença de Demência na Doença de Alzheimer (CID 10). Pela Juíza, no evento 23 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JOANA DE SOUSA FIALHO, nomeando-lhe como curador REINALDO PEREIRA DE SOUSA, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I do Código Civil. Considerando que a interditanda possui um bem imóvel, determino que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca informando que fica vedada a alienação do imóvel que pertence a interditada. Expeça-se o termo de compromisso junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 11 de outubro de 2.019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 28 de novembro de 2019. Eu, SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA, Escrivã, Portaria n.º 1035/19, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR. Juíza de Direito.

3ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A Senhora Lilian Bessa Olinto, Juíza de Direito em substituição automática na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este

Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processa o Cumprimento de Sentença nº 0015827-64.2017.827.2706, proposta por ADEILDO ALBUQUERQUE DE SOUSA em desfavor do CARLOS PAMPONET SILVA, sendo o presente Edital para INTIMAR o executado CARLOS PAMPONETSILVA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 282.769.065-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 221.314,97 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), acrescidos das cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC). Devendo o(s) executado(s) ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE o requerido, via AR, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, parágrafos 1º a 3º e artigo 525, todos do CPC). Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do CPC." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. DESPACHO: "Intime-se o requerido por edital, conforme artigo 513 inciso IV, do CPC. Prazo do edital: 30 dias." (Ass) Lilian Bessa Olinto Juíza de Direito em Substituição. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2019. Eu KEILA PEREIRA LOPES, Servidor(a) do Judiciário, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito em substituição automática

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 5007920-26.2012.827.2706, proposta por ALDIMIR LOURENÇO DE ARAUJO e MARIA DE JESUS ARAUJO em desfavor de HELEUZA PARANAGUA, EDA SILVA PARANAGUÁ, VALERIA SILVA PARANAGUA, ANDRÉ GUSMÃO PARANAGUÁ, SANDRO EDUARDO PARANAGUA, BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGUA, sendo o presente Edital para CITAR a confrontante Maria de Jesus Cabral, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº: 457.140 SSP/PI, e CPF nº: 161.150.823-15, por todos os termos da ação, onde os requerentes requer que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado lote 07, da quadra 16, do Loteamento Bairro Eldorado, na cidade de Araguaína/TO, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 153 a seguir transcrito: "Em pesquisa junto ao sistema INFOSEG, este informou não existir DILSO RUGINO DA SILVA. Entretanto, foi localizado Dilson Rufino da Silva, sendo único resultado, sem a existência de homônimos. Provavelmente ocorreu erro de digitação na certidão do imóvel. O senhor DILSON RUFINO DA SILVA é falecido e era casado com a Senhora MARIA DA GLÓRIA CHAGAS RUFINO, também falecida (relatório gerado pelo INFOSEG, em anexo). Contudo, foram localizadas duas herdeiras: 1. SHEILA CHAGAS RUFINO DA SILVA, CPF Nº 766380141-53, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ROSAIS DO SILÊNCIO QD 14 LT 12, SANTA GENOVEVA, CEP:74670-070, GOIÂNIA - GOIAS; e, 2. IONE CHAGAS RUFINO, CPF Nº 688780041-72 ROSAIS DO SILÊNCIO QD 14 LT 23, C1 SANTA GENOVEVA, CEP:74670-070, GOIÂNIA - GOIAS. Sendo assim, determino a intimação das herdeiras do Espólio de Dilson Rufino da Silva e Maria da Glória Chagas Rufino para tomarem ciência do presente feito e caso queiram, manifestarem-se interesse, intervindo no feito. Prazo 15 dias. Cite-se por edital a confrontante Maria de Jesus Cabral. Prazo 30 dias." Lilian Bessa Olinto - Juíza de Direito em substituição. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11/12/2019. Eu KAREN BATISTA SOUSA, Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO**. Juíza de Direito em substituição automática.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Usucapião nº 5007920-26.2012.827.2706, proposta por ALDIMIR LOURENÇO DE ARAUJO e MARIA DE JESUS ARAUJO em desfavor de HELEUZA PARANAGUA, EDA SILVA PARANAGUÁ, VALERIA SILVA PARANAGUA, ANDRÉ GUSMÃO PARANAGUÁ, SANDRO EDUARDO PARANAGUA, BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGUA, sendo o presente Edital para CITAR a confrontante Maria de Jesus Cabral, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº: 457.140 SSP/PI, e CPF nº: 161.150.823-15, por todos os termos da ação, onde os requerentes requerem que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado lote 07, da quadra 16, do Loteamento Bairro Eldorado, na cidade de Araguaína/TO, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 153 a seguir transcrito: "Em pesquisa junto ao sistema INFOSEG, este informou não existir DILSO RUGINO DA SILVA. Entretanto, foi localizado Dilson Rufino da Silva, sendo único resultado, sem a existência de homônimos. Provavelmente ocorreu erro de digitação na certidão do imóvel. O senhor DILSON RUFINO DA SILVA é falecido e era casado com a Senhora MARIA DA GLÓRIA CHAGAS RUFINO, também falecida (relatório gerado pelo INFOSEG, em anexo). Contudo, foram localizadas duas herdeiras: 1. SHEILA CHAGAS RUFINO DA SILVA, CPF Nº 766380141-53, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ROSAIS DO SILÊNCIO QD 14 LT 12, SANTA GENOVEVA, CEP:74670-070, GOIÂNIA -

GOIAS; e, 2. IONE CHAGAS RUFINO, CPF Nº 688780041-72 ROSAIS DO SILÊNCIO QD 14 LT 23, C1 SANTA GENOVEVA, CEP:74670-070, GOIÂNIA - GOIAS. Sendo assim, determino a intimação das herdeiras do Espólio de Dilson Rufino da Silva e Maria da Glória Chagas Rufino para tomarem ciência do presente feito e caso queiram, manifestarem-se interesse, intervindo no feito. Prazo 15 dias. Cite-se por edital a confrontante Maria de Jesus Cabral. Prazo 30 dias ." Lilian Bessa Olinto - Juíza de Direito em substituição E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11/12/2019. Eu KAREN BATISTA SOUSA, Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito em substituição automática

Central de execuções fiscais **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (Trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005762-15.2014.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de JOSEPH NICKOLAS ARAUJO GUARESE, CPF nº 021.857.111-99 , sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 63. dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Primeiramente, expeça-se edital de intimação da penhora realizada (Evento 48), na qual lhe foi penhorado valor de R\$ 1.063,70 (Um mil sessenta e três reais e setenta centavos), a fim de que, caso queiram os executados, apresentem os embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de dezembro de 2019 (06/12/2019). Eu, LEANDRO APARECIDO FERREIRA LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000445-68.2002.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de GAMA & CAMBIAGHI LTDA E OUTROS, sendo o mesmo para INTIMAR o sócio executado PAULOROBERTO DOS REIS GAMA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 324.003.061-68, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresente os competentes Embargos à Execução Fiscal, acerca da penhora do bem REBOQUE, MARCA/MODELO: R/NESSO CA, ANO FAB/MODELO 2011/2011, PLACA: MWE 5832 TO, CHASSI: 9A9CA01COBADU9347, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento n.º 91 - DESP1 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Defiro a análise do pedido formulado no evento 89. Quanto ao pedido, expeça-se edital de intimação da penhora realizada (Evento 88), a fim de que, o executado, apresente os embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Apresentado os embargos à execução, venham os autos conclusos. Caso o executado não apresentem embargos à execução fiscal no prazo legal, certifique-se nos autos a não oposição, intimando a exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre a petição do evento 89, requerendo o que lhe parecer de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2019 (11/12/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a executada FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o 002.404.151-32, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016934-75.2019.827.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.988,97 (seis mil, novecentos oitenta e oito reais, noventa e sete centavos), representada pela CDA nº 20190002004, datada de 09/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho, proferido no evento 05 - DESP1, a seguir transcrito: "Item 4.2.1 -- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 14 de agosto de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça

e afixa dono placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de dezembro de 2019 (09/12/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DA NATIVIDADE P. DE SOUSA - CPF nº: 498.445.551-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023389-61.2016.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 397,63 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), representada pela CDA nº 2562, datada de 23/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 10 de junho de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2019 (12/12/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): COUTINHO & PEREIRA LTDA - CNPJ nº: 11.219.994/0001-58 e OSMANO DA COSTA COUTINHO - CPF nº: 605.083.611-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006492-55.2016.827.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 62.712-95 (sessenta e dois mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), representada pela CDA nº C-301/2016, datada de 15/02/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Desta feita, observado o exaurimento dos meios eficazes de proceder a citação dos executados, defiro o pedido de citação via edital, expeça-se edital de citação em nome da empresa executada e do sócio OSMANO DA COSTA COUTINHO, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 11 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2019 (12/12/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0025493-21.2019.827.2706

Acusado: L. F. L. DE O.

Vítima: M. DE F. M.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do acusado L. F. L. DE O., brasileiro, união estável, natural de Conceição do Araguaia-PA, nascido aos 23/12/1980, filho de Genesi da Silva Oliveira e João Lopes de Oliveira, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de

frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO o pedido de prestação de alimentos, visto que não consta nada nos autos sobre a existência de filhos. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0021994-29.2019.827.2706

Acusado: J. O. DO N.

Vítima: T. P. B.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do acusado J. O. DO N, brasileiro, filho de Maria Luiza de Oliveira e Valdemar Manoel do Nascimento, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Fixo os alimentos provisionais para M. O. P. B. o no valor de 30% do salário mínimo, devidos a partir da intimação, a serem depositados pelo requerido em conta bancária indicada pela requerente no ato da notificação. A respeito do requerimento para suspensão de visitas ao menor, tendo em vista que se trata de medida excepcional, é necessário que haja elementos mais robustos que comprovem que estão sendo perpetradas agressões por parte do requerido em face do infante. Portanto, por ora, indefiro o requerimento supramencionado. INDEFIRO o requerimento de devolução de bens ilegalmente apropriados, em razão de não constar nos autos informações acerca de tal conduta. Quanto ao menor M. O. P. B., indefiro o requerimento para figurar no polo ativo desta demanda, em razão de ser do gênero masculino, não sendo abarcado pela Lei 11.340/06. Exclua-se da autuação. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª vara cível de família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE LEIDIMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Paraíba, s/nº, próximo a Escola La Salles, Augustinópolis- TO na inscrita no CPF/MF sob o nº 028.011.461-37 e portadora do RG nº 446.976 SSP/TO, nascida aos 25/05/1978, natural de Trindade/PE, filha de Adelino Constantino da Silva e Adelaide Maria da Conceição inscrita no CPF/MF sob o nº 028.011.461-37 e portadora do RG nº 446.976 SSP/TO, nascida aos 25/05/1978, natural de Trindade/PE, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a senhora MARLENE CONSTANTINO DA SILVA SOUSA, os autos nº 5000075-72.2005.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 18 de novembro de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA que digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO DE ANTONIO ADRIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob onº 021.847.411-32 e portador(a) do RG nº 027750262004-0 SSP/MA, nascido aos 18/07/1987, natural de Augustinópolis/TO, filho de Raimundo Alencar Pinheiro e Maria de Oliveira Pinheiro, residente e domiciliado na Rua principal s/nº, povoado vintemil, Augustinópolis/TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a

senhora **MARIA OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, divorciada, lavradora, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.403.941-72 e portadora do RG nº 66.689 - SSP/TO, nos **autos nº5001779-76.2012.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 19 de novembro de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA que digitei e subscrevi.

AURORA

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS (ART. 426 DO CPP)

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Pública de Alistamento de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram alistados os jurados abaixo nomeados para o ano de 2020. Transcorrido o prazo para impugnação, não havendo tal, ficando está em definitivo.

- 1º - Admilson Augusto da Silva, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Combinado;
- 2º - Alcedino Francisco Borges, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
- 3º - Abraão Cezário dos Passos, brasileiro, residente e domiciliado Novo Alegre;
- 4º - Ademilton Augusto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado Novo Alegre;
- 5º - Andréia Rodrigues de Macedo, brasileira residente e domiciliada Lavandeira;
- 6º - Adelino Ferro Pinheiro, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
- 7º - Antônio Neto da Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
- 8º - Almir Eustáquio Queiroz, brasileiro, residente em Aurora;
- 9º - Ádio Souza Silva, brasileiro, residente em Lavandeira;
- 10 - Alaides Bispo de Jesus, brasileira, residente e domiciliada Aurora;
- 11º - Aldemar Torres Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na Zona Rural de Aurora;
- 12º - Alice de Almeida Cardoso Leão, brasileira, residente e domiciliada Aurora;
- 13º - Angelina José da Silva Carmo, brasileira, residente e domiciliado em Aurora;
- 14º - Anitan Rodrigues de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Aurora;
- 15º - Ana Paula Souza Galvão, brasileira, residente e domiciliado em Aurora;
- 16º - Dilson Gonçalves da Conceição, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
- 17º - Agacy Pereira de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
- 18º - Bruno Gândara Bastos, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
- 19º - Bianca Francisco Moreira, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
- 20º - Carlos Rodrigues Xavier de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
- 21º - Cirene Braz da Cruz, brasileira, residente e domiciliada em Novo Alegre;
- 22º - Cláudio Rodrigues Nogueira, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
- 23º - Cássio Queiroz Ferreira, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
- 24º - Daiany Pereira dos Santos Queiroz, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
- 25º - Darilson Carvalho Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
- 24º - Deusimar Cosmo de Souza, brasileiro, residente e domiciliado em Novo Alegre;
- 25º - Dorilson Carvalho Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
- 26º - Divino Maurício da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
- 27º - Daniel Freire Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
- 28º - Donizete Luiz Tavares, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
- 29º - Deidiane Pereira da Silva, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
- 30º - Durval Veríssimo de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na Zona Rural de Aurora;
- 31º - Débora Rodrigues Eufrásio, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
- 32º - Danilo Ribeiro de Santana, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
- 33º - Darlan de Souza Reis, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
- 34º - Diego de Jesus Vieira, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
- 35º - Deusélia Palmeira do Prado Oliveira, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
- 36º - Elcio Coelho da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
- 37º - Eliete Mendes Reis de Assis, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
- 38º - Elizilene Antônio Alkimim, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
- 39º - Edimar Gonçalves Dias, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
- 40º - Eloito Gonçalves da Cruz, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
- 41º - Elielto Bastos dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
- 42º - Edson de Jesus Dias, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;

- 43º - Ernandes Bispo de Lisboa, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
44º - Eduardo Meneses da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
45º - Edilson Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
46º - Esleida Lara Araujo Coelho, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
47º - Eliana Pereira de Moura Tavares, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
48º - Ediel de Jesus dos Passos, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
49º - Edna Costa Ferreira, brasileira, residente e domiciliada em Novo Alegre;
50º - Ednelma Wanderley Feitosa de Souza, brasileira, residente e domiciliada em Novo Alegre;
51º - Fábio Sousa Cossul, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
52º - Firmino Alves Filho, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
53º - Gabryella Tellya Moreira Tavares, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
54º - Gabriel da Silva Aguiar, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
55º - Genilton Antônio Olímpio, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
56º - Geovanny de Moura Gândara, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
57º - Geruza Torres de Souza Tavares, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
58º - Gustavo Henrique Rocha Souza Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
59º - Guilherme Ribeiro Matos, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
60º - Glauco Rafael da Costa Madureira, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
61º - Gilsélia Das Dores Gonçalves de Lima, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
62º - Heliton Silva Severo, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
63º - Idalina Rodrigues da Silva, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
64º - Ivan Luis Tavares, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
65º - Irenita Aparecida Borges, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
66º - Istel de Almeida Tavares, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
67º - Ilza da Rocha Oliveira, brasileira, residente e domiciliada em Lavandeira;
68º - Jamildes Silva Cunha, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
69º - Jane Carlos Machado Ferreira, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
70º - João Cardoso de Souza, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
71º - Jonas Ferreira da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
72º - José dos Reis Gomes, brasileiro, residente e domiciliado em Novo Alegre;
73º - José Ribamar de Souza Guimarães, brasileiro, residente e domiciliado em Novo Alegre;
74º - Joelson Almeida Martins, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
75º - José de Abreu Santana, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
76º - Joaquim Ferro Pinheiro, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
77º - Jonas Pinheiro do Nascimento, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
78º - Janaína Aparecida Pereira, brasileira, residente e domiciliado em Combinado;
79º - Jarlice Gonçalves dos Santos, brasileira, residente e domiciliada em Lavandeira;
80º - Josefa Rita dos Santos, brasileira, residente e domiciliada em Novo Alegre;
81º - Luiz Augusto Gomes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
82º - Lourenço da Rocha Pereira Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
83º - Leandro Josino dos Santos Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
84º - Lucas Gomes de Almeida Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
85º - Luciano Higino da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
86º - Leonardo Souza Novais, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
87º - Luiz Felipe de Oliveira Lima, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
88º - Luiz Carlos Cortes, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
89º - Luila da Cunha Almeida, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
90º - Laurení Carmo Oliveira, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
91º - Larissa Costa Pontes, brasileira, residente e domiciliada em Novo Alegre;
92º - Maize da Silva Ferreira Moura, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
93º - Monoella Moreira de Souza, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
94º - Maria Aparecida Cardoso de Souza, brasileira, residente e domiciliada em Novo Alegre;
95º - Maria Divina Urcino Miranda, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
96º - Maria Elza Soares da Silva, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
97º - Marleny Lourenço de Araújo Oliveira, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
98º - Marinalva Domingos da Cruz Carvalho, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
99º - Mário Sinal Gomes Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
100º - Marcos Antonio Pereira, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
101º - Mauro Martins de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
102º - Maria Luciene Macedo de Souza Alves, brasileira, residente e domiciliada em Novo Alegre;
103º - Magna Gonçalves da Silva, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;

- 104º - Manuely Porto Ferreira, brasileira, residente e domiciliada em Aurora
105º - Marcos de Souza Moura, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
106º - Maruzan de Souza Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora
107º - Mauro Felismino Ramos, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
108º - Mikaely Souza Passos Dias, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
109º - Moizés Batista Gonçalves, brasileiro, residente e domiciliado na Zona Rural de Aurora;
110º - Marcimária Xavier de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada em Combinado;
111º - Nilson Coleta Bento, brasileiro, residente em domiciliado em Novo Alegre;
112º - Nelson Freire Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado na Zona Rural de Aurora;
113º - Nadir Gonçalves Lima, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
114º - Nívea da Silva Borges Almeida, brasileira, residente e domiciliada em Novo Alegre;
115º - Noedson Gonçalves Gomes, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira
116º - Odilon Pereira dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
117º - Olnei Firmino da Cunha, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
118º - Olívia Tavares de Almeida, brasileira, residente e domiciliado em Aurora;
119º - Olnei Gândara Torres, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
120º - Patrícia Hellen de Souza Aguiar, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
121º - Paulo Cesar Pereira do Vale, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
122º - Renato Silva Aguiar, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
123º - Ronise Pereira dos Santos, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
124º - Rogério Dias da Cruz, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
125º - Rozan Luiz de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na Zona Rural de Aurora;
126º - Rubens Oliveira Torres, brasileiro, residente e domiciliado em Aurora;
127º - Shayane Louzeiro Oliveira, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
128º - Suzane Borges de Aguiar, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
129º - Tânia Alves Rocha, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
130º - Valdirene Ferreira Dias, brasileira, residente e domiciliada em Aurora;
131º - Vanderly Fonseca Santos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
132º - Vander Francisco das Neves, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
133º - Valdisson Zacarias dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
134º - Valdezi Pereira da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
135º - Valdivino Neris dos Reis, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
136º - Vando Ferreira Braga, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
137º - Walter dos Santos Holanda da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Lavandeira;
138º - Wilson Brito Sales, brasileiro, residente e domiciliado em Combinado;
139º - Wadson Tavares de Almeida, brasileiro, residente e domiciliada em Aurora;
140º - Willyan Soares de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliada em Aurora;

DA FUNÇÃO DO JURADO:

Art. 436 . O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18(dezoito) anos de notória idoneidade.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados.

E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou que se expedisse o presente EDITAL, nesta sua primeira publicação que será afixado no Placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DADO e passado nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, (12.12.2019). Eu, Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial o digitei e imprimi.(ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS N: 0002828-18.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 346155822218

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): RAIANY GUARINA BARBOSA MATOS SA

INTIMAÇÃO: da parte requerida RAIANY GUARINA BARBOSA MATOS SA, 031.846.971-50 r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos

autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado: 11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS . 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000[1] e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0001563-78.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 882148393818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: EDUARDO ATAÍDES DE MEDEIROS

INTIMAÇÃO: da parte requerida: **EDUARDO ATAÍDES DE MEDEIROS**, CPF 000.768.181-01 da r. Sentença proferida no evento 27 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDEROE TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº.3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente,tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 0001323-89.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 270042881318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: SINELANDIA SOUZA RODRIGUES GUIMARAES

INTIMAÇÃO: da parte requerida: **SINELANDIA SOUZA RODRIGUES GUIMARAES**, CPF 240.049.871-72 da r. Sentença proferida no evento 30 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil:9.1 RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo;9.2 HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo juntado no processo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos;9.3 De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DOMÉRITO.10. Tendo em conta que inexistente nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, CONDENO o executado SINELANDIA SOUZA RODRIGUES GUIMARAES - CPF:24004987172no pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença).11. Honorários advocatícios conforme acordo.12. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das pagamento das custas e despesas processuais iniciais (diante da dispensa elucidado no item anterior), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.12.1 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 12.2 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).12.3 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente,tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 do CPC/2015, o qual disciplina que "a parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer" e considerando o entabulado devidamente assinado por ambas as partes, ARQUIVE-SE imediatamente o processo,com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 0001591-46.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 582300926418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JOÃO BATISTA MUNIZ

INTIMAÇÃO: da parte requerida: **JOÃO BATISTA MUNIZ**, CPF 025.162.411-00 da r. Sentença proferida no evento 33 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº.3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente,tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 0001661-63.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 732095305318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: AYTAN MACHADO AZEVEDO

INTIMAÇÃO: da parte requerida: **AYTAN MACHADO AZEVEDO**, CPF 036.503.109-70 da r. Sentença proferida no evento 41 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº.3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente,tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 0001878-09.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 420174960118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: DOURIVALDO PEREIRA SOARES

INTIMAÇÃO: da parte requerida: **DOURIVALDO PEREIRA SOARES**, CPF 625.447.721-15 da r. Sentença proferida no evento 33 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº.3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente,tudo conforme o

Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0002570-68.2019.827.2716

DENUNCIADO: MARÍLIA SANTOS ALVES

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0002570-68.2019.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado MARÍLIA SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, cabeleireira, nascida aos dias 18/04/1998 na cidade de Dianópolis/TO, filha de Marcelina Barbosa Dos Santos e de Luiz Antônio Alves Dos Santos Matos, **como incurso nas sanções do Artigo 155, § 4º II, do Código Penal Brasileiro c/c a incidência de dispositivos da Lei nº 11.340/06**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá (ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 12 de dezembro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0003506-30.2018.827.2716

DENUNCIADO: APARECIDA DIAS DOS SANTOS

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0003506-30.2018.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, convivente em união estável, desempregada, natural de Barreiras/BA, nascida aos 24/09/1983, filha de Lourenço Dias dos Santos e de Isabel Teodolina de Jesus, portadora da CIRG de nº 1.281.547 SSP/TO, **como incurso nas sanções do Artigo 136, § 3º, do Código Penal Brasileiro**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 12 de dezembro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0003506-30.2018.827.2716

DENUNCIADO: MILTON RODRIGUES ALVES

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0003506-30.2018.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado MILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, filho de Arlendo Alves de Sousa e de Rubinas Rodrigues Pereira, nascido aos

18/11/1955, natural de Alto Parnaíba/MA, portado da CIRG de nº 1.084.118 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 705.069.381-23, **como incurso nas sanções do Artigo 136, § 3º, do Código Penal Brasileiro**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá (ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 12 de dezembro de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO - Técnico Judiciário - Matrícula 353465 - Por ordem do MM. Juiz

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS: 0000720-70.2019.827.2718 - Ação: Curatela: Requerente: ROSIRENE FERNANDES DA SILVA- Requerido(s): DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO: FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, tendo como parte(s) o(a) Autor (a) ROSIRENE FERNANDES DA SILVA e Réu(s), DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO. CURADORA: ROSIRENE FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, nascida aos 29.06.1973, portadora da Carteira de Identidade RG nº 037.235-2º via-SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 832.224.641-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.310, Centro, Filadélfia-TO, fone (63) 99225.2841, a quem foi deferido nos autos do processo judicial acima mencionado o compromisso legal de bem e fielmente exercer o cargo de curador do(a) interditado(a) **Domingos do Espírito Santo**, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 04.06.1947, portador da Carteira de Identidade RG nº 051852432014-2-SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 180.6.51.043-04, filho de João do Espírito Santo Cardoso e Ricarda da Luz Cavalcante Maranhão, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.310, Centro, Filadélfia-TO. ... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição do requerido DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora ROSIRENE FERNANDES DA SILVA, inteiramente qualificado na inicial, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos. Publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 755 §3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. O interditando, hoje, possui 72 (setenta e dois) anos de idade, sendo que o paciente com quadro típico de demência, não tem condição qualquer de se administrar, pois sua doença já está em estado avançado, conforme laudo e parecer médico em anexo. Registre-se que atualmente o interditando não consegue se sustentar sozinho, bem como em decorrência da elevada idade, se locomover sozinho. Portanto, não consegue gerir sua própria vontade. Note-se que o interditando reside com sua esposa, ora Requerente. Esta é quem vem cuidando do enfermo há vários anos. Contudo, devido à enfermidade que o acomete, este não consegue resolver seus interesses. Filadélfia, 07 de novembro de 2019. (Ass) Dr., Jordan Jardim, Juiz de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12.12.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Jordan Jardim, Juiz de direito - Juíza de Direito.

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a requerente da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 5000001-34.1995.827.2721 – Chave do processo: 463566993114

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA, nome fantasia: CONSÓRCIO**

SAGA, CNPJ: 00.752.386/0001-98, endereço comercial: RUA T 27 ESQUINA RUA T 7, 390 - SETOR BUENO - 74080150 Goiânia - GO.

Requerida: JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN

Advogados: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413A E HISLEY MORAIS DA SILVA OAB/TO 5825 .

SENTENÇA do Evento 86 de 13/11/2019: “Diante do exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, uma vez tempestivos, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO para suprir a omissão e contradição da seguinte forma: Ante o princípio da causalidade CONDENO a parte requerente ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que ora fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC. Suspensa a exigibilidade em razão da gratuidade da justiça deferida. Intimem-se. Guaraí-TO, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”

Fica INTIMADA a requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº **0003043-39.2019.827.2721** – Chave do processo: **735774897519**

AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: JOÃO BATISTA VIEIRA

Advogada: CLAUDIA RAFAELA VIEIRA OAB/TO 7927

Requerida: **BANCO BMG S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 61.186.680/0001-74, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1707, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-001

SENTENÇA do Evento 17 de 08/12/2019: “Face ao exposto, com fulcro no artigo 487, I, resolvo o mérito da demanda, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL para: a) declarar indevido e inexistente os descontos oriundos do contrato nº 14254597/18; b) condenar o requerido, BANCO BMG S/A., a pagar a autora a quantia total de R\$ 738,96 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), a título de repetição de indébito(dobro) em decorrência da cobrança indevida, os quais deverão ser acrescidos de juros de mora de 1% a.m. desde a data da citação e correção monetária desde a data da propositura da demanda nos termos do Enunciado 17 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins; c) condenar o requerido a pagar a requerente o montante de R\$ 2.000,00(dois mil reais) a título de danos morais, sobre os quais incidirão juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e, ainda, correção monetária, pelo índice INPC/IBGE e contados a partir da sentença (Súmula 362 do STJ). Em consequência, resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, condeno o banco requerido ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Após, cumpridas as formalidades legais, dêem-se baixa definitiva. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº **0003164-67.2019.827.2721**– Chave do processo: **735774897519 942137015319**

AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerentes: CARLA REGINA NUNES DOS SANTOS REIS E JOÃO PEDRO COELHO SANTOS

Advogada: DENISE BRITO DOS SANTOS OAB/TO 8778

Requerida: **BANCO BMG S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 61.186.680/0001-74, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1707, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-001

SENTENÇA do Evento 22 de 09/12/2019: “Ante o exposto, ACOLHO os pedidos iniciais, confirmando a liminar lançada no evento 4 (DEC1), com as suas ressalvas. Com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito da lide. Ante o princípio da causalidade, condeno a requerente ao pagamento das despesas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Após transitada em julgado, proceda-se as anotações necessárias e arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0001287-52.2019.827.2702

Ação: PENAL

Comarca de Origem: ANÁPOLIS - GO

Vara de Origem: 3ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 458994-68.2007.8.09.0006 (200704589944)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: OSMAR GALIZI

Advogado: LAURO RODRIGO CARVALHO DE SOUSA – OAB/GO nº 39569

Finalidade: INTERROGATÓRIO

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 5): “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 22 de janeiro de 2020, às 14h10min. 2 - Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito”

1ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM^a Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0015920-08.2019.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, lavrador, nascido(a) aos 30/09/2000, filho(a) de Cleiton dos Reis Silva e Eurivan Alves da Luz; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de dezembro de 2019. Eu, ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº: 0004039-34.2019.827.2722****CHAVE DO PROCESSO Nº: 923136320419****ACUSADO: IRACI PEREIRA RAMOS**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. MIRIAN ALVES DOURADO, MM^a Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0004039-34.2019.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra a acusada IRACI PEREIRA RAMOS, brasileira, união estável, natural de Gurupi/TO, nascido aos 11/04/1981, filha de Iracema Pereira, RG nº 100450896-8 - SSP/MA, residente na Rua 10, Bairro Vila Feliz, nº 642, município de Cariri/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Dano Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, fica citada pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se a acusada não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado Defensor Público para sua Defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 de dezembro de 2019. Eu, Hermes Gomes Ferreira, Aux.Adm.Cedido ao TJTO, lavrei o presente.

ITACAJÁ**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos nº 0002428-43.2019.827.2723

Chave do Processo: 813408653419

Classe Judicial: Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto: Subtração de Incapazes, Crime contra o Pátrio-Poder e Tutela, Crimes contra a Família, DIREITO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146

Acusado: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA - CPF: 06078736124 - RG: 1.270.391 SSPTO

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos do Processo nº 0002428-43.2019.827.2723, tendo como autor o Ministério Público Estadual e, Acusado JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, brasileiro, Solteiro, nascido aos 17/08/1994, RG nº 1.270.391 SSPTO, CPF nº 06078736124, filho de Doriel Lopes de Souza e Valdirene Lopes Bezerra, residente na JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA - RUA 07, SN - CASA - CENTRO - 77716000 - Santa Maria do Tocantins - TO e/ou Próximo ao Ginásio de Esportes, s/n - Casa - Setor Bela Vista - 77720000 - Itacajá-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, Sendo o presente para CITA-LA E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, como incurso no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, e art. 288, parágrafo único, c/c art. 62, inciso I, ambos do Código Penal, em concurso material (art. 69 do CP), até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Luiz Alves da Rocha Neto - Escrivão Judicial, o digitei. Itacajá-TO, 05 de dezembro de 2019. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR, Juiz de Direito

MIRANORTE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000486-64.2019.827.2726

ACUSADA: CRISTIANO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado CRISTIANO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/11/1975, filho de Diva de Oliveira Teixeira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 155, caput, na forma do art 71, caput, CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-a que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019). Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de direito.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0001885-56.2018.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES – Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, natural de Xambioá-TO, nascido aos 05.10.1968, portador do RG 2885173 SSP/TO, inscrito no CPF nº. 823.159.901-06, Filho de Antônio Vitor da Silva e Maria Pereira da Silva, residente e domiciliado na Av. Araguaia, chácara 24, s/n, Setor Belo Horizonte - Leste, nesta capital, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0001885-56.2018.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: “Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo à sua dosimetria. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui maus antecedentes em conformidade com evento 8. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime são insignificantes nesta fase. As circunstâncias não mostraram relevância. As conseqüências não foram graves. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 3 (três) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, ausentes circunstâncias desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em seu mínimo legal, qual seja, 1 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, a pena deve ser atenuada em razão da confissão extrajudicial. No ponto, em que pese o enunciado na Súmula 231 do STJ, acolho o entendimento no sentido de que a pena intermediária pode repousar em grau inferior ao mínimo legal, tendo em vista não se trata de súmula vinculante, porque não há vedação legal e, sobretudo, porque o princípio constitucional da individualização da pena impõe a apreciação de todas as circunstâncias. Sendo assim, fixo a pena intermediária em nove meses de reclusão. Na terceira fase, ausentes causas de aumento. Por outro lado, a pena deve ser atenuada em 1/3 (um terço) em razão da tentativa. Diante do exposto, fixo a pena definitiva em seis meses de reclusão e cinco dias-multa, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. Fixo o regime inicial aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. No que diz respeito à detração da pena, considerando que o regime inicial aplicado foi o mais brando, deixo de aplicar o disposto na Lei n.º 12.736/12. Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo da execução, tendo em vista estarem satisfeitos os requisitos do art. 44, do CP. Apesar de o réu não ter comparecido à audiência de instrução, mesmo devidamente intimado, considerando as circunstâncias da pena aplicada, bem como os antecedentes favoráveis ao acusado, não vejo motivos que ensejem à decretação da prisão preventiva, razão pela qual concedo-lhe o direito de interpor eventual apelação em liberdade. Sem custas, por se tratar de réu assistido pela Defensoria Pública (artigo 12 da Lei n. 1.060/50). 5. DISPOSIÇÕES FINAIS Ato contínuo, após o trânsito em julgado: a) Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF; b) Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; c) Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; d) Expeça-se guia de recolhimento das custas, a ser também enviada à 4ª Vara Criminal, arquivando-se estes; e, e) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação

do INFOSEG. P.R.I.C. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Cledson José Dias Nunes Juiz de Direito Titular” Palmas, 12/12/2019. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0030580-20.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): FRANCISCO MENDES GONÇALVES

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a)acusado(a) **FRANCISCO MENDES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, natural de Pedreiras-MA., nascido em 15/10/1992, RG 1236568-SSP/TO, CPF n.608.001.383-50, filho de Isaiás Pereira Gonçalves e de Maria de Jesus Mendes Gonçalves, residente e domiciliado na Rua 20, quadra 42, lote 24, Aureny III, Palmas/TO, **atualmente em local incerto e não sabido**, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0030580-20.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " No dia 17 de novembro de 2015, na residência do denunciado, este, sem tomar as devidas cautelas quanto à pessoa que lhe entregou, bem assim acerca da origem criminosa da coisa, recebeu, em proveito econômico de terceiro, do indivíduo e amigo conhecido apenas por Juliano, a moto Honda CG 125, placa MWB-7734 RENAVAL n. 00881381047, cor preta, descrita no auto de apreensão e laudo n. 6.227/2015, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).Referido objeto foi furtado por pessoa não identificada em 10/11/2015 nesta cidade, da vítima Paulo Alves Guedes, conforme Boletim de Ocorrência n. 51205 E /2015 -DERFV. Consta que o veículo moto foi objeto de furto em 10/11/2015, nesta cidade, por pessoa não identificada, da vítima Paulo Alves Guedes. O Denunciado, sem tomar cautelas acerca da origem da coisa e da pessoa que lhe entregou, recebeu do indivíduo Juliano de tal e em proveito deste, o bem, o qual, mais tarde, seria por ele retirado. Em diligências para elucidar o furto e localizar o bem, a autoridade policial o localizou e o apreendeu na residência do denunciado. Incurreu em culpa ele, vez que negligente, pois deixou de se inteirar sobre a origem do bem recebido e nem tampouco se preocupou com a condição da pessoa que lhe entregou, sendo-lhe razoável presumir que o aparelho tinha origem criminosa. Tornou-se o Denunciado incurso no artigo 180, § 3º, do Código Penal. Requer sua citação, via mandado, para se ver processar, cientificando-o da audiência de instrução e julgamento, dando-se a ele cópia da denúncia, imprimindo-se ao feito o rito da Lei 9099/95." **DECISÃO:** "Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) Cite-se o acusado, por edital, com prazo de quinze dias, nos termos do artigo 361, do CPP, para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público; b) Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos do Provimento nº14/2018-CGJUS; c) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Igualmente, efetuem-se as comunicações previstas no Provimento n.º 14/2018-CGJ, e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº14/2018-CGJUS/TO. Cumpra-se. Palmas/TO, 27/06/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 27/06/2019. Eu, JULIA MILHOMEM COSTA, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5025231-24.2013.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JOÃO LUIZ DOS SANTOS NETO

FINALIDADE: FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA - respondendo pelo Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, **INTIMA** o(a) acusado(a) **JOÃO LUIZ DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro (união estável), pintor, 46 anos de idade, nascido aos 03/11/1966, nascido de de Nanuque-MG, filho de Oscar de Souza e de Silvia Luiz de Oliveira filho de Oscar de Souza e de Silvia Luiz de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 40, lote 10, Aurenly IV, nesta Capital, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5025231-24.2013.827.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: " Os autos em epígrafe referem-se a uma Ação Penal em que o Ilustre Defensor Público e o Nobre Promotor de Justiça requereram ("eventos 87, 92 e 100") a absolvição sumária com base no princípio da insignificância. Após analisar detidamente os autos, plausível é assertiva de que razão assiste a ambos os Ilustres Representantes Judiciais ao posicionarem-se pela incidência de uma causa excludente da ilicitude, no caso, a atipicidade da conduta por força da incidência do princípio em epígrafe. Por oportuno, ressalto que neste processo não há informação acerca de antecedentes criminais (sentença condenatória transitada em julgado) em desfavor do denunciado João Luiz dos Santos Neto; portanto, nos termos explicitados na manifestação ministerial, deve o mesmo ainda ser tido como possuidor de primariedade. Destarte, por acolher integralmente os pleitos sob visualização, e por não haver dúvida de que está a incidir a atipicidade da conduta em virtude da aplicação do princípio da insignificância, absolvo sumariamente João Luiz dos Santos Neto; sendo que assim procedo com fulcro no artigo 397, inciso I, do Diploma Processual Penal". Após o trânsito em julgado desta sentença, efetuem-se e as baixas cartorárias pertinentes. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 04.10.2018, Palmas/TO, Francisco de Assis Gomes Coelho. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito." Palmas, 07/12/2018. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0035393-56.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): BRUNO DA SILVA MORAES

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) BRUNO DA SILVA MORAES, brasileiro, união estável, nascido aos 29 de dezembro de 1996, natural de Anápolis-GO, filho de Jales Simoa de Moraes e Maria José da Silva Moraes, portador do RG nº 1.424.461 SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 703.523.811-59, residente na Chácara 24, Lote 34, Setor Irmã Dulce, Palmas-TO, tel.(63) 99204-4149, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0035393-56.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de BRUNO DA SILVA MORAES, imputando-lhe a prática do seguinte fato delituoso: Consta dos Autos de Inquérito Policial que no mês de fevereiro de 2019, nesta Capital, o denunciado, com total consciência da ilicitude de seu ato, adquiriu, ou recebeu, ou influiu para que terceiro de boa-fé recebesse, ou adquirisse, no exercício de atividade comercial, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja: 01 aparelho telefônico celular, marca Motorola, modelo Moto G5 (Auto de Exibição e Apreensão e demais provas coligidas ao evento 1 do IP); em prejuízo da vítima Kamilla Gomes Cardoso Rosa. Exsurge dos autos investigatórios que durante diligências para localizar e identificar receptores de aparelhos telefônicos nesta cidade, Agentes de Polícia Civil chegaram até a nacional Gabrielle de Brito Bernardo, pois, conforme informações repassadas pelas operadoras de telefonia móvel, a mesma se encontrava utilizando o aparelho telefônico da marca Motorola, modelo Jmoto G5, IMEI's 351868-08-962587-0 e 351868-08-962588-8, o qual possuía registro de furto/roubo. Extraí-se do feito que, ao prestar declarações na DEPOL, Gabrielle de Brito informou ter adquirido o aparelho apreendido nos autos do nacional Dorival de Tal, posteriormente identificado como sendo Dorival dos Reis Vieira Júnior, através da rede social "Facebook", pela importância de R\$ 400,00. Dorival dos Reis também prestou declarações e afirmou ter adquirido o referido aparelho telefônico do ora denunciado. O denunciado foi interrogado e confessou a autoria delitiva, afirmando saber da origem ilícita de tal objeto no momento em que o adquiriu, acrescentando ainda que adquiria aparelhos de telefones celulares furtados/roubados pela importância de R\$ 100,00 e os revendia por R\$ 300,00 em média, em claro exercício de atividade comercial. O aparelho celular foi apreendido e restituído à vítima Kamilla Gomes. Portanto, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, Termo de Restituição, confissão e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia BRUNO DA SILVA MORAES, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 180, §1º, do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10(dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prossequindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art.

387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo seu representante legal ser intimado para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas-TO, 28 de agosto de 2019. ANDRÉ RAMOS VARANDA 1º Promotor de Justiça da Capital." DECISÃO: "Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado BRUNO DA SILVA MORAES, por isso determino que seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 12 de dezembro de 2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12/12/2019. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0010804-97.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): EDIMILSON MEDEIROS LIMA

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) EDIMILSON MEDEIROS LIMA, brasileiro, divorciado, guarda, nascido aos agosto de 1962, natural de Gilbués-PI, filho de João Cláudio Lima e Inácia Medeiro Lima, portador do RG nº 2.091.721SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 347.038.101-15, residente e domiciliado na Rua RN 11, QI-34, Lote 45, Setor Lago Sul, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0010804-97.2019.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] Foram ouvidas, nesta ordem, as seguintes pessoas: SUYLLA MARA DIAS DA SILVA e ALDAIDES DE SOUZA ALVES. Foi dispensada a inquirição de RUTH DA SILVA RODRIGUES e LUZIA PINTO DA COSTA, embora presentes. Em seguida, o acusado OSVALDO foi interrogado, após ter-se entrevistado com seu defensor. Na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, nada foi requerido. Prosseguindo, as partes apresentaram suas alegações finais, também registradas em meio audiovisual. O magistrado proferiu a seguinte sentença: "Autor: Ministério Público. Acusados: EDIMILSON MEDEIROS LIMA e OSVALDO DA ROCHA, com qualificação nos autos eletrônicos. Fatos: Consta dos Autos de Inquérito Policial que em datas não precisadas nos autos, sabendo-se apenas que os fatos teriam ocorrido entre 05 anos de 2015 a 2017, no Lago Sul, nesta Capital, os denunciados, de forma continuada, praticaram atos libidinosos diversos da conjunção carnal com as vítimas Milena Pinheiro da Luz, Larissa Pinheiro da Silva e Clarisse Pinheiro da Silva, crianças com apenas 10, 12 e 11 anos de idade a época dos fatos (conforme Laudos Periciais e declarações das vítimas constantes do evento 1 dos Autos de IP). Capitulação inicial: artigo 217-A, na forma dos artigos 69 e 71, caput, do Código Penal. A denúncia foi recebida por este juízo. Os acusados foram citados e apresentaram resposta. O recebimento da petição inicial foi ratificado. Realizada a instrução, com inquirição de testemunhas e interrogatório de OSVALDO. O correu não mais foi encontrado, sendo considerado revel. Alegações finais do Ministério Público: pediu a absolvição dos acusados, por não haver prova da materialidade dos crimes. Alegações finais da defesa: reiterou o pedido do Ministério Público. É o relatório. Na instrução, não restou com prova da existência dos fatos, como bem sustentou o Órgão do Ministério Público em suas alegações finais. Com o respaldo da defesa. Com efeito, as vítimas e sua mãe não foram encontradas para prestarem depoimento em juízo, portanto não ratificaram as declarações colhidas na fase inquisitorial. Neste caso, não há possibilidade de condenação dos acusados, com fundamento no art. 155 do CPP. Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados EDIMILSON MEDEIROS LIMA e OSVALDO DA ROCHA, com fundamento no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal. Intimem-se os representantes das partes por meio do sistema e-Proc/TJTO. Remeta-se o processo a SECRIM, para intimar o acusado EDIMILSON por edital, com prazo de 60 dias, e para acompanhar o eventual trânsito em julgado desta sentença. Em caso positivo, cumpra-se como determina o Manual de Rotinas das Varas Criminais". Palmas/TO, 19.11.2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 12/12/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

Juizado especial cível e criminal - sul
Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Ana Paula Brandão Brasil, MM. Juíza de Direito deste 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, expedido nos autos nº 0037359-88.2018.827.2729 Ação de Declaratória/Execução de Sentença, tendo como Exequente: **ALESSANDRO SOBRINHO DE SOUZA** e como Executado: **SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, sendo o presente para INTIMAR o executado: **SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.592.516/0001-66, uma vez que a mesma encontra-se em local incerto para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento voluntário da condenação determinado na sentença prolatada nos presentes autos, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de penhora, conforme disciplinado no art. 523, § 1º e § 2º do NCPC c/c o Enunciado 97 do Fonaje. Em conformidade com o r. sentença a seguir transcrito: "III- DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, resolvo o mérito da demanda e julgo parcialmente procedente o pedido constante na exordial para: a) declarar inexistente o débito de R\$ 2.146,50, apontamento 1647799, levado a protesto em 17/09/2018, conforme descrito na exordial, devendo o requerido promover o cancelamento definitivo da cobrança desse valor, bem como de mandar inscrever o nome da autora no cadastro restritivo de crédito e/ou protesto, por tais débitos/contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento, limitado a 20 (vinte dias), pelo que torno definitiva a liminar concedida no evento 5. b) condenar o promovido a pagar a autora a título de compensação moral a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (17/09/2018) na forma da Súmula 54 do STJ e correção monetária deste arbitramento na forma da Súmula 362 da mesma Corte; Havendo pagamento espontâneo, expeça-se alvará eletrônico a parte autora, que deverá indicar seus dados bancários para a disponibilização do crédito. Após, o que, providência de baixa e arquivamento. Após o trânsito em julgado, inexistindo cumprimento voluntário da condenação, aguarde-se manifestação da parte credora acerca do cumprimento da sentença, quando o devedor deverá ser intimado a efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de incidir a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da condenação, conforme art. 523, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.. Cumpra-se". Palmas-TO, 27 de maio de 2019. Ana Paula Brandão Brasil. Juíza de Direito (assinado eletronicamente). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2019. Eu, _____ Nilva Oliveira da Silva Auxiliar Judiciária de 1ª Instância, que o digitei e subscrevi.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0046912-28.2019.827.2729

Deprecante: 2ª Vara Cível da Com de Foz do Iguaçu - PR.

Nº origem: 0027133-76.2018.8.16.0030 – Procedimento Comum

Requerente: Maria Edina David

Advogado: Erlon Antônio Medeiros – OAB/PR 25.537

Advogado: Andrey Herget – OAB/PR 16.575

Requerida: Clislaine Rocini

Advogado: Wilson André Neres – OAB/PR. 36.067

Advogado: André Vitorassi – OAB/RR 53.672

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de depoimento pessoal da requerente, designada para o dia 19/02/2020 às 15hs15min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001480-13.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SANTO CORREA DE MELO**, CNPJ/CPF **00.268.950/0001-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 54 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de

requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constringção recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ESPOLIO DE JANDIRA TORRES PAISLANDIM RODRIGUES. CNPJ/CPF:**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035203-30.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005428, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA; 20180005429 inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170026188, inscrita em 06/03/2017, referente à PTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.801,20 (Dois Mil e Oitocentos e Um Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BONTEMPO ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 03.325.624/0001-77**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0045328-57.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180009209, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-NFSE-RF- ISS NFSE – SERVIÇOS TOMADOS; 20180009212 inscrita em 06/03/2017, referente à TLF – TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180009213, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS – ISS DMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 41.603,33 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FERREIRA & VELOSO. CNPJ/CPF: 12.767.191/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0040755-10.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170024429, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20170024430 inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.081,11 (Dois Mil e Oitenta e Um Reais e Onze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

_____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PIC ENGENHARIA LTDA. CNPJ/CPF: 00.266.112/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036764-26.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170020814, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20170020815 inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20170023759, inscrita em 24/02/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170023760 inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170023762 inscrita em 24/02/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 63.162,84 (Sessenta e Três Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PIC ENGENHARIA LTDA. CNPJ/CPF: 00.266.112/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036764-26.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170020814, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20170020815 inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20170023759, inscrita em 24/02/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170023760 inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170023761 inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170023762 inscrita em 24/02/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 63.162,84 (Sessenta e Três Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALEANDRO ALVES PIMENTA. CNPJ/CPF: 958.809.171-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035637-24.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150015542, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20150015543 inscrita em : 05/02/2014, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20150015544, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20150015545 inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.844,98 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por

terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JANAINA HAILANA RODRIGUES DA COSTA. CNPJ/CPF: 977.532.201-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020308-52.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130015979, inscrita em 21/05/2013, referente à B POVO (BANCO DO POVO - EMPRESTIMO), cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 26.965,46 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LL CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 05.090.305/0001-55, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0043864-95.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180008324, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL; 20180008325 inscrita em : 25/04/2018, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL; 20180008326, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL; 20180008328 inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL; 20180008329 inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL; 20180008333 inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL; 20180008334 inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL; 20180008336 inscrita em: 31/01/2018, referente à ISS-NFSE-RF - ISS NFSE - SERVIÇOS TOMADOS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 338.882,27 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LOC - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ OBRAS E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ/CPF: 11.719.830/0001-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036771-81.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180006638, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.411,52 (Dois Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

_____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AGOUGUE PIRES LTDA ME. CNPJ/CPF: 19.808.486/0001-17, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037008-18.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180007181, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180007182 inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.674,72 (Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VIGNANDO E QUEIROZ LTDA - ME. CNPJ/CPF: 18.514.538/0001-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030350-75.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180004635, inscrita em 20/01/2016, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN), cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.907,99 (Dois Mil e Novecentos e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: M.H.S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA. CNPJ/CPF: 01.139.687/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034522-65.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012595, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20150012596 inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.432,38 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: A R MOURA E CIA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 13.563.950/0001-76, por

estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0044502-31.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180008175, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN); 20180008176 inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE-RF - ISS NFSE - SERVIÇOS TOMADOS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.319,64 (Dois Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado VICENTE VITURINO DE SOUSA. CNPJ/CPF: 388.884.401-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037554-73.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180007445, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA; 20180007446 inscrita em : 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.416,79 (Dois Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAQUEL MARCON GOMES ME. CNPJ/CPF: 13.029.331/0001-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038026-11.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170023869, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS; 20170023870 inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL; 20170023871, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-DMS-AF - ISS DMS AÇÃO FISCAL NOTIF LANC; 20170023872 inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-DMS-AF - ISS DMS AÇÃO FISCAL NOTIF LANC; 20170023873 inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-DMS-AF - ISS DMS AÇÃO FISCAL NOTIF LANC, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 34.640,25 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: L.A.D. ROCHA - ME. CNPJ/CPF: 14.880.141/0001-50, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039260-91.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180006404, inscrita em

22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180006405 inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.233,60 (Dois Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RADIOBUCAL CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAG. CNPJ/CPF: 26.635.128/0001-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0040745-97.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160012473, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO: 057/2012; 20160012474 inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO: 058/2012; 20160012475, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF - ISS ACAO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO: 060/2012; 20160012476 inscrita em 20/04/2016, referente à MF - MULTA FORMAL- AUTO DE INFRAÇÃO: 061/2012; 20160012477 inscrita em 20/04/2016, referente à MF - MULTA FORMAL- AUTO DE INFRAÇÃO: 062/2012; 20160012478 inscrita em : 20/04/2016, referente à MF - MULTA FORMAL- AUTO DE INFRAÇÃO: 063/2012; 20160012479 inscrita em 20/04/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160012480 inscrita em : 20/04/2016, referente TLS - TX LIC SANITARIA; 20160012481 inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 001211, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 7.539,66 (Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: THAIS MACIEL GONÇALVES. CNPJ/CPF: 729.747.371-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005281-07.2019.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180014354, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180014355 inscrita em 04/10/2018, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.601,06 (Dois Mil e Seiscentos e Um Reais e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WELITON FERREIRA OZORIO. CNPJ/CPF: 13.762.230/0001-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027470-13.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180003064, inscrita em

22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180003065 inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.835,84 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MIRIAM DE MELO SCHLAGL - ME. CNPJ/CPF: 09.319.401/0001-83, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028301-61.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180003731, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.782,08 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **R.B.V INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO LTDA**– CNPJ/CPF: nº **07.778.118/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0043674-69.2017.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-4554/2017, inscrita em 19/04/2018, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **11.248,16** (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **H C MARINHO – ME** – CNPJ/CPF: nº **06.248.433/0001-47**, e seus sócios coobrigados **HUDISON COELHO MARINHO**, CNPJ/CPF: nº **898.939.301-97** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **5001103-13.2008.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº A-4977/2007, inscrita em 12/05/2007, referente à DEBITOS ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.306,13** (um mil, trezentos e seis reais e treze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **BEZERRA DIST. DE BATERIAS LTDA**– CNPJ/CPF: nº **10.681.363/0001-93**, e seus sócios solidários **HERBERT PEREIRA BEZERRA**, CNPJ/CPF: nº **705.535.301-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **5019098-63.2013.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-1485/2012, inscrita em 19/06/2012, referente à DEBITOS ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **24.095,10** (vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e dez centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **SUPERMERCADO UNIAO GOIANO EIRELI -ME**– CNPJ/CPF: nº **15.151.165/0001-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0027786-26.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180003472, 20180003473 inscrita em 10/05/2018, referente à DEBITOS TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA SANITÁRIA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2.745,44** (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **RIO DOCE CONSTRUÇÃO E INCOORPORAÇÃO LTDA**– CNPJ/CPF: nº **08.768.688/0001-66**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0024277-87.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180002383 inscrita em 19/04/2018, referente à DEBITOS TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **4.181,92 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **RENATO CUCATU INACIO** – CNPJ/CPF: nº **070.524.748-16**, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0005790-35.2019.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180014729, 20180014731, inscrita em 27/11/2018, referente à DEBITOS IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2.296,92 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **DOMINGAS RODRIGUES COELHO**– CNPJ/CPF: nº **597.902.531-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0016894-92.2017.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20170014828, 20170014829, 20170014830 inscrita em 13/04/2017, referente à DEBITOS IPTU e COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.864,72 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **FORÇAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ/CPF: nº **07.986.279/0001-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0027855-58.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180003518, 20180003519, inscrita em 10/05/2018, referente à DEBITOS TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **3.959,04 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **JOSÉ FERREIRA PONTES**– CNPJ/CPF: nº **095.290.121-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0005548-76.2019.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180014636, 20180014637, inscrita em 10/05/2018, referente à DEBITOS IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2.177,98 (Dois Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a

penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **J. A. MILANI - ME**– CNPJ/CPF: nº **13.928.501/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0027486-64.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180003074, 20180003075, inscrita em 02/05/2018, referente à DEBITOS IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2.835,84 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **MAX CONTABILIDADE LTDA**– CNPJ/CPF: nº **14.763.649/0001-79**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0028325-89.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180003743, 20180003744, inscrita em 02/05/2018, referente à DEBITOS ISS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2.588,84 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **ROSA E SILVA LTDA - EPP**– CNPJ/CPF: nº **11.886.131/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0028116-23.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180003722, inscrita em 15/05/2018, referente à DEBITOS TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **3.782,08 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **ESPACO LUZ EVENTOS LTDA**– CNPJ/CPF: nº **01.934.864/0001-43**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0027741-22.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180002776, 20180002777 inscrita em 23/05/2018, referente à DEBITOS TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **3.667,36 (Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **WTE ENGENHARIA LTDA**. CNPJ/CPF: **03.964.317/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0045331-12.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180009678**, inscrita em **06/03/2017**, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; **20180009679**, inscrita em **06/03/2017**, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; **20180009680**, inscrita em **06/03/2017**, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; **20180009681**, inscrita em **25/04/2018**, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO; **20180009682**, inscrita em **28/08/2018**, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO; **20180009683**, inscrita em **25/04/2018**, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO; **20180014945**, inscrita em **26/10/2015**, referente à ISS-DMS-RF - ISS - DMS TOMADO; **20180014947**, inscrita em **26/10/2015**, referente à ISS-NFSE-RF - ISS NFSE - SERVIÇOS TOMADOS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **13.777,38 (Treze Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **CARLOS AUGUSTO SCOLAR**. CNPJ/CPF: **403.807.349-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000083-23.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170027817**, inscrita em **06/03/2017**, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; **20170027818**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **5.339,66 (Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELIANE DE JESUS GOMES. CNPJ/CPF: 869.458.901-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000519-45.2019.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180010334, inscrita em 21/06/2018, referente à ISS-CO - ISS CONSTRUCAO; 20180010335 inscrita em 28/08/2018, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.716,62 (Cinco Mil e Setecentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DONA BELLA UTILIDADES EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 18.101.013/0001-12**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000543-73.2019.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180010347, inscrita em 25/04/2018, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 007311; 20180010348 inscrita em 28/08/2018, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180010349, inscrita em 28/08/2018, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.903,57 (Três Mil e Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FLORA CANDIDA FERREIRA. CNPJ/CPF: 383.045.701-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000551-50.2019.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180010369, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU – IPTU – IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180010370 inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP – COSIP – CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.447,10 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GELSON DOS SANTOS. CNPJ/CPF: 237.840.599-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000626-31.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para,

no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140029121, inscrita em 04/01/2012, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20140029122, inscrita em 04/01/2012, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.766,71 (Um Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS – SICREDI ARAGUAIA . CNPJ/CPF: 09.041.464/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039745-62.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160011758, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160011759, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.956,81 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **REDE CARVALHO LTDA – ME. CNPJ/CPF: 13.711.209/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039943-02.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160011941, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20160011945, inscrita em 20/04/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20160011946 inscrita em 20/04/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.206,93 (Um Mil e Duzentos e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUCIANO DE ANDRADE. CNPJ/CPF: 029.189.991-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042990-81.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018817, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160018818, inscrita em 22/09/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160018819 inscrita em 22/07/2016, referente à TXS-COLIXO - TX SERV COLETA LIXO; 20160018820, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.313,31 (Um Mil e Trezentos e Treze Reais e Trinta e Um**

Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AGIL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 37.376.829/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036566-86.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170023641, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-NLDM-S - ISS NOT LANC DMS - PROPRIO; 20170023642, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20170023643 inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.067,31 (Cinco Mil e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VILMA ALENCAR DOS SANTOS DE SOUZA. CNPJ/CPF: 963.628.201-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037535-67.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005700, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180005701, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.543,34 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AUTOBEL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA. CNPJ/CPF: 12.822.989/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035215-44.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005439, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS - ISS DMS; 20180005440, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 22.779,76 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será

NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **A. AZEVEDO DOS REIS ME** – CNPJ/CPF: nº **09.298.059/0001-82**, e seus sócios coobrigados **AGAMENON AZEVEDO DOS REIS**, CNPJ/CPF: nº **849.235.551-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0016412-47.2017.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20170014514, 20170014515, 20170014516, inscrita em 02/05/2018, referente à DEBITOS TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **4.090,2 2.282,11 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **R M F DELMONDES-ME** – CNPJ/CPF nº: **01.284.638/0001-64**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): **RUBENS MARIO FELIZ DELMONDES-** CPF nº: **206.704.353-68**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018997-26.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-139/2012 inscrita em 15/06/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.140,20 (um mil cento e quarenta reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ANABELLA COM. REPRES. E DISTRIB. DE PROD. DE BELEZA - ME** – CNPJ/CPF nº: **33.645.839/0001-36**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): **DANIEL PEREIRA ALVES-** CPF nº: **251.576.391-04**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000229-33.2005.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1337/2005, inscrita em 03/06/2005, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.090,88 (Dois Mil noventa reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/CPF nº: 10.935.372/0001-63**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): EUGENIO BARBOSA DA SILVA- CPF nº: 403.143.161-91 e MARIA EUGENIA BARBOSA DOS SANTOS- CPF nº: 045.921.971-51**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018153-76.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2629/2012, inscrita em 06/11/2012, referente à ICMS normal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.177,48 (cinco mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **M. S. DUARTE – ME – CNPJ/CPF nº: 06.064.368/0001-08**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MARCELO DE SOUSA DUARTE- CPF nº: 788.403.331-34**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010959-76.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2044/2013 inscrita em 05/09/2013, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.819,97 (seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **R. N. BARROS - EPP - TRANSBORDO COMÉRCIO E REPRESENTACOES – CNPJ/CPF nº: 17.962.561/0001-74**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): RAIMUNDO NONATO BARROS- CPF nº: 191.167.991-00**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038430-33.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1177/2015 inscrita em 17/08/2015, referente à ICMS normal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 151.132,72 (cento e cinquenta e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **RENOVA BIOMASSA LTDA EPP– CNPJ/CPF nº: 17.671.436/0001-05**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): TATHIANE QUEIROZ SILVA- CPF nº: 059.994.406-45, e PAULO FILHO DE JESUS**

GONÇALVES- CPF nº: 034.332.396-65, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0040320-36.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1136/2017**, inscrita em **07/07/2017, referente à ICMS normal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 338.328,84 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **MARCIA CORDELIA DA SILVA**– CNPJ/CPF: nº **576.986.863-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0028047-88.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180003621, 20180003622**, inscrita em 14/05/2018, referente à **DEBITOS COSIP e IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.742,47 (Três Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **JANNE CASTRO PARENTE**– CNPJ/CPF: nº **918.507.891-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0030942-56.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20170015310, 20170015311, 20170015312, 20170015313**, inscrita em 18/04/2017, referente à **DEBITOS COSIP e IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.919,05 (Um Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **VCR ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA-ME**– CNPJ/CPF: nº **18.712.479/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0028064-27.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180003713, 20180003714**, inscrita em 15/05/2018, referente à **DEBITOS TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e ISS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.875,88 (Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de

crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado **J. W. DA S. ANDRADE E CIA LTDA – ME**– CNPJ/CPF: nº **12.212.764/0001-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - **0028311-08.2018.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDAM's nº 20180003737, inscrita em 15/05/2018, referente à DEBITOS TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **3.782,08 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIARIA

AÇÃO PENAL Nº 0012354-64.2018.827.2729

DENUNCIADO: VICTOR DANIEL GOMES CERQUEIRA

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do VICTOR DANIEL GOMES CERQUEIRA, brasileiro, natural de Goiânia/GO, casado, nascido aos 06/01/1993, filho de Tatiane Cristina Gomes dos Santos e de Danilo Pinto Cerqueira, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado no artigo 129, parágrafo 9º, ambos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, II, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0012354-64.2018.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 10 de dezembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIARIA

AÇÃO PENAL Nº 0034820-52.2018.827.2729

DENUNCIADO: WARLEY MARTINS DE SOUZA

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do WARLEY MARTINS DE SOUZA, brasileiro, natural de Gurupi-TO, casado, ajudante de pedreiro, nascido aos 22/10/1992, filho de Maria Suely Martins de Sousa, inscrito no RG sob nº986.700 SESP/Polícia Civil/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado no artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do CPP, referente ao auto de Ação Penal n.º 0034820-52.2018.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 10 de dezembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AÇÃO PENAL Nº 0032685-38.2016.827.2729****DENUNCIADO: MARKSOEL PEREIRA DE ARAUJO**

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0032685-38.2016.827.2729, tendo como Denunciado: MARKSOEL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Palmas-TO, filho de Raimundo Rodrigues Pereira e de Maria das Graças Alves de Araújo, portador do RG 959973, inscrito no CPF n. 030.053.021-80, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado e título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presente intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado, no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 24 de outubro de 2019." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 04 de dezembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AÇÃO PENAL Nº 0028410-46.2016.827.2729****DENUNCIADO: GISAEL RIBEIRO COELHO**

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0028410-46.2016.827.2729, tendo como Denunciado: GISAEL RIBEIRO COELHO, brasileiro, união estável, lanterneiro, natural de Tocantinópolis-TO, nascido em 16/02/1979, portador do CPF nº 846.592.381-72 e do RG nº 321165 SSP/TO, filho de Osenilde Ribeiro Coelho, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 11 de novembro de 2019." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 09 de dezembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AÇÃO PENAL Nº 0019938-56.2016.827.2729****DENUNCIADO: JEFFERSON WYTEMBERG DE LIMA SILVA**

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0019938-56.2016.827.2729, tendo como Denunciado: JEFFERSON WYTEMBERG DE LIMA SILVA, brasileiro, natural de Serrolândia-PE, motorista, união estável, nascido aos 29/09/1986, filho de Luiz Ernesto da Silva e Maria das Dores de Lima Silva, portador do RG nº 477862 SSP/TO, inscrito no CPF nº 009.838.421-08, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem (ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou

normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Ciência à acusação e defesa. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário (inclusive recolhimento de eventual [ais] mandado [s] ou carta [s] precatória[s] pendente[s])e,ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 30 de outubro de 2019.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 10 de dezembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AÇÃO PENAL Nº 0022182-55.2016.827.2729

DENUNCIADO: RAYFRAN ARAUJO DA SILVA

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0022182-55.2016.827.2729, tendo como Denunciado: RAYFRAN ARAUJO DA SILVA, brasileiro, natural de Passagem Franca-TO, carpinteiro, nascido aos 07/09/1987, união estável, filho de Francisco de Araújo Carvalho e de Noeme da Silva Carvalho, inscrito no RG 031060502006-4 SSP-TO, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes]e,ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 27 de novembro de 2019.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 10 de dezembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0030796-49.2016.827.2729

Denunciado: MAX JOHNNY SARAIVA SILVA MELO

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº 003079649.2016.827.2729 tendo como Denunciado: MAX JOHNNY SARAIVA SILVA MELO, brasileiro, natural de Tucuruí-PA, piloto aviador, nascido aos 26/12/1983, casado, filho de Nonato Costa Melo, e de Vera Lúcia Silva, inscrito no RG sob nº 732985 SSP/TO e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual (is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas-TO, 08 de novembro de 2019.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de dezembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, matrícula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Processo n.º 0008411-49.2017.827.2737

Ação: ALIMENTOS Requerente : J.R.P , menor, representado por sua genitora JULIANA FRANCISCA GOMES PEREIRA
Requerido: ADÃO NAPUNUCENA DA SILVA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA o Senhor ADÃO NAPUNUCENA DA SILVA, brasileiro, solteiro, demais qualificação ignorado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos (art. 344 e 345 do CPC), autos nº 0008411-49.2017.827.2737, que lhe movem J.R.P , brasileiro, menor, nascido em 18/02/2014, neste ato representados por sua genitora JULIANA FRANCISCA GOMES PEREIRA.** INTIMA - O para pagar os alimentos provisórios fixados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo; a ser repassado à genitora do alimentando mediante depósito na conta a ser indicada, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da lei n.º 5478/68) . OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados no sítio: eproc.tjto.jus.br.SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 08 de novembro de 2019 (08/11/2019). Eu ROSANA CARDOSO MAIA- Técnica Judiciária, digitei . HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA JUIZA DE DIREITO.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001366-54.2018.827.2738 - Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: LELIA MELQUIADES DE OLIVEIRA e GESILDA DE OLIVEIRA GOMES

Réu: ESPÓLIO DE LAURA MELQUIADES DE OLIVEIRA

FINALIDADE:INTIMAÇÃO dos demais condôminos acerca do direito ao patrimônio partilhável, conforme os termos da sentença em epígrafe a fim de, querendo, impugnar acerca do direito no prazo de 15 (quinze) dias. SENTENÇA: Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO e autorizo as Autoras a alienarem "uma casa residencial, construção de alvenaria e adobos, com 09 cômodos, piso de cerâmica e cimento, coberta com telhas comum e seu respectivo terreno de 261,18 m² (Duzentos e Sessenta e Um Metros Quadrados e Dezoito Centímetros Quadrados), situado à Praça da Matriz, n. 48, Lote n. 14, Centro, na cidade de Taguatinga/TO", pelo preço da avaliação (R\$ 96.000,00), admitida variação de até 15% para menos, sem limites para uma quantia maior. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 487, I). Expeça-se o respectivo alvará. O valor da alienação deverá ser depositado em conta judicial e as Autoras poderão levantar sua quota imediatamente. Depois disso, expeça-se edital de intimação dos demais condôminos acerca do direito ao patrimônio partilhável, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, na forma do art. 257 do CPC. O prazo de comparecimento será de 90 dias. Em comparecendo algum herdeiro, deverá ser descontada da sua parcela a quota proporcional das despesas do processo suportada pelas Autoras. Não havendo nenhum outro herdeiro e decorrido o prazo de 90 dias, as Autoras poderão levantar todo o valor do bem e serão depositárias das quotas dos demais herdeiros. Custas pelas Autoras. Sem honorários por ausência de causalidade. Transitada em julgado archive-se o processo. Junte-se uma cópia deste ato no processo do inventário em apenso. P. R. I. Taguatinga/TO, 11 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0002238-35.2019.827.2738 – Inventário

Autor: KARENN THATIANNE QUEIROZ ALMEIDA

Réu: PROCESSO SEM PARTE REU

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus, nos termos da inicial e do despacho abaixo. (art.250,II do NCPC). DESPACHO: "1. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 2. Nomeio a Requerente KARENN THATIANNE QUEIROZ ALMEIDA MENDES inventariante do espólio de SELMA MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ , devendo prestar o devido compromisso (NCPC, 617, I). 3. Tomo a inicial como as primeiras declarações (620). 4. Aparentemente as duas herdeiras estão representadas neste processo pela Defensoria Pública, razão pela qual é desnecessária a citação de qualquer delas. 5. INTIME-SE a Fazenda Pública (estadual, federal e municipal). 6. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias (art. 259, III). 7. Após, vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações (627). 8. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."Taguatinga/TO, 11 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 5000139-22.2010.827.2738 - Separação Consensual

Autor: CÍCERA GOMES DA SILVA

Réu: JOSIAS ROMUALDO PEREIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO da herdeira MARNILEIDE PEREIRA, brasileira, maior, do lar, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do processo bem como para contestar no prazo de quinze dias . DESPACHO: "Cite-se por edital a Requerida Marnileide Pereira, conforme requerido no evento 138. Não havendo manifestação, nomeio curador especial a ré citada por edital a advogada Dra. Ana Gizele do Nascimento Santos, OAB/TO n. 7063, haja vista a Defensoria Pública já patrocinar os interesses da parte Autora, que deverá ser intimada pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (CPC, 186 e 335). Cumpra a serventia a determinação do item V do despacho de evento 132. Concluídas as citações, vista ao Ministério Público. Intimem-se. Taguatinga/TO, 04 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.". Taguatinga/TO, 11 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

Processo nº 0001268-06.2017.827.2738 - Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: RENATO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA

Requerido: MARIA VILMAR DA CUNHA LIMA

INTERDITADO: MARIA VILMAR DA CUNHA LIMA, brasileira, portadora de necessidades especiais, aposentada, nascida aos 02/02/1964 (53 anos), portadora do RG nº 1.044.724 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 744.668.101-25, residente e domiciliada no Lar de Idosos Municipal de Taguatinga/TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: " Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial e NOMEIO de forma definitiva LUCYANA AVELINO DOS SANTOS curadora de MARIA VILMAR DA CUNHA LIMA, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil. Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, I do CPC. Além disso, CONFIRMO a liminar anteriormente concedida. O interditando somente poderá, sem assistência do seu curador, praticar atos de mera administração (Código Civil, 1.782). Em obediência ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I." Taguatinga/TO, 20 de junho de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito. Taguatinga, 01 de novembro de 2019. Gerson Fernandes Azevedo - Juiz de Direito

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Autos nº 0006892-35.2017.827.2706

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL

Requerente: YANGZI BRASIL CORPORATION S/A

Requerido: CONSTRUIR LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

FINALIDADE: O Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito, em auxílio a 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. O Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito, em auxílio a 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a INTIMAÇÃO da parte requerente, na pessoa de seu advogado: Dr. MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o nº OAB/MG 53.261, com escritório profissional na Rua Bernardo Guimarães, nº 306, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-080, SOB PENA DE NULIDADE, para que este, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a sua habilitação no sistema e-Proc/TJTO, conforme dispõe os Arts. 2º e 5º da Lei nº 11.419/06 e Instrução Normativa nº 05/2011 TJTO, sob pena de prosseguimento do feito e contagem dos prazos processuais independentemente de publicação (I.N. nº 05/2011, Art. 22, caput). Ressalto por relevante, que eventuais dúvidas atinentes ao sistema e-Proc/TJTO poderão ser sanadas pelo Suporte e-Proc/TJTO, através do telefone (63) 3218-4388 ou 3218-4288. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, DEYSE CARVALHO LEITE, servidora do NACOM, que digitei e subscrevi. Palmas, 11 de dezembro de 2019. Assinado eletronicamente por Luatom Bezerra Adelino de Lima, em auxílio ao (NACOM) [1][1] Portaria nº 2163/2019, de 16 de outubro de 2019. (DJ 4605).

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Autos nº 0000970-96.2016.827.2722

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (TINTAS COLORIN)

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: O Doutor RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito, em auxílio a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a INTIMAÇÃO da parte requerente, na pessoa de sua advogada: Dra. ANGELINA AP. STEIN, OAB/SP 175.602, para que esta, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a sua habilitação no sistema e-Proc/TJTO, conforme dispõe os Arts. 2º e 5º da Lei nº 11.419/06 e Instrução Normativa nº 05/2011

TJTO, sob pena de prosseguimento do feito e contagem dos prazos processuais independentemente de publicação (I.N. nº 05/2011, Art. 22, caput). Ressalto por relevante, que eventuais dúvidas atinentes ao sistema e-Proc/TJTO poderão ser sanadas pelo Suporte e-Proc/TJTO, através do telefone (63) 3218-4388 ou 3218-4288. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu GLAYDSON DOS SANTOS SILVA. Servidor em auxílio ao Cartório NACOM que digitei e subscrevi. Palmas, 17 de outubro de 2019. Assinado eletronicamente por Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo Coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM) [1][1] PORTARIA Nº 198/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 05 de fevereiro de 2019 - Diário da Justiça nº 4435.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto

Decreto Judiciário Nº 623, de 13 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 20ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 12 de dezembro de 2019, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000038941-5,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o magistrado Luiz Zilmar dos Santos Pires, titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, para substituir a Desembargadora Maysa Vendramini Rosal no período de 3 de fevereiro a 4 de março de 2020, em razão de afastamento em compensação de plantão.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2618/2019, de 13 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o magistrado Ciro Rosa de Oliveira autorizado a usufruir suas férias no período de 03/08 a 01/09/2020, referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 2620/2019, de 13 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Gil de Araujo Corrêa, relativas ao exercício de 2019 e concedidas para ocorrer entre 16 a 20/12/2019 para usufruto de 17 a 21/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2606, de 11 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 4º da Resolução nº 46/2017, que regulamenta o plantão no 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão das Secretarias do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período de 19 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2020, na forma a seguir descrita:

das 18:00 horas do dia 19/12/2019 às 08:00 horas do dia 26/12/2019	Tribunal Pleno
das 08:01 horas do dia 26/12/2019 às 08:00 horas do dia 02/01/2020	1ª Cível
das 08:01 horas do dia 02/01/2020 às 08:00 horas do dia 07/01/2020	1ª Criminal
das 18:00 horas do dia 11/01/2020 às 08:00 horas do dia 14/01/2020	2ª Cível
das 18:00 horas do dia 18/01/2020 às 08:00 horas do dia 21/01/2020	2ª Criminal
das 18:00 horas do dia 25/01/2020 às 08:00 horas do dia 28/01/2020	Precatórios
das 18:00 horas do dia 01/02/2020 às 08:00 horas do dia 04/02/2020	Recursos Constitucionais
das 18:00 horas do dia 08/02/2020 às 08:00 horas do dia 11/02/2020	Tribunal Pleno
das 18:00 horas do dia 15/02/2020 às 08:00 horas do dia 18/02/2020	1ª Cível
das 18:00 horas do dia 22/02/2020 às 08:00 horas do dia 25/02/2020	1ª Criminal
das 18:00 horas do dia 01/03/2020 às 08:00 horas do dia 04/03/2020	2ª Cível
das 18:00 horas do dia 08/03/2020 às 08:00 horas do dia 11/03/2020	2ª Criminal
das 18:00 horas do dia 15/03/2020 às 08:00 horas do dia 18/03/2020	Precatórios
das 18:00 horas do dia 22/03/2020 às 08:00 horas do dia 25/03/2020	Recursos Constitucionais
das 18:00 horas do dia 29/03/2020 às 08:00 horas do dia 01/04/2020	Tribunal Pleno
das 18:00 horas do dia 05/04/2020 às 08:00 horas do dia 08/04/2020	1ª Cível
das 18:00 horas do dia 12/04/2020 às 08:00 horas do dia 15/04/2020	1ª Criminal
das 18:00 horas do dia 18/04/2020 às 08:00 horas do dia 22/04/2020	2ª Cível
das 18:00 horas do dia 26/04/2020 às 08:00 horas do dia 29/04/2020	2ª Criminal
das 18:00 horas do dia 03/05/2020 às 08:00 horas do dia 06/05/2020	Precatórios
das 18:00 horas do dia 10/05/2020 às 08:00 horas do dia 13/05/2020	Recursos Constitucionais
das 18:00 horas do dia 17/05/2020 às 08:00 horas do dia 20/05/2020	Tribunal Pleno
das 18:00 horas do dia 24/05/2020 às 08:00 horas do dia 27/05/2020	1ª Cível
das 18:00 horas do dia 31/05/2020 às 08:00 horas do dia 03/06/2020	1ª Criminal
das 18:00 horas do dia 07/06/2020 às 08:00 horas do dia 10/06/2020	2ª Cível
das 18:00 horas do dia 14/06/2020 às 08:00 horas do dia 17/06/2020	2ª Criminal
das 18:00 horas do dia 21/06/2020 às 08:00 horas do dia 24/06/2020	Precatórios
das 18:00 horas do dia 28/06/2020 às 08:00 horas do dia 01/07/2020	Recursos Constitucionais
das 18:00 horas do dia 05/07/2020 às 08:00 horas do dia 08/07/2020	Tribunal Pleno
das 18:00 horas do dia 12/07/2020 às 08:00 horas do dia 15/07/2020	1ª Cível
das 18:00 horas do dia 19/07/2020 às 08:00 horas do dia 22/07/2020	1ª Criminal
das 18:00 horas do dia 26/07/2020 às 08:00 horas do dia 29/07/2020	2ª Cível
das 18:00 horas do dia 02/08/2020 às 08:00 horas do dia 05/08/2020	2ª Criminal
das 18:00 horas do dia 09/08/2020 às 08:00 horas do dia 12/08/2020	Precatórios
das 18:00 horas do dia 16/08/2020 às 08:00 horas do dia 19/08/2020	Recursos Constitucionais
das 18:00 horas do dia 23/08/2020 às 08:00 horas do dia 26/08/2020	Tribunal Pleno
das 18:00 horas do dia 30/08/2020 às 08:00 horas do dia 02/09/2020	1ª Cível
das 18:00 horas do dia 06/09/2020 às 08:00 horas do dia 09/09/2020	1ª Criminal
das 18:00 horas do dia 13/09/2020 às 08:00 horas do dia 16/09/2020	2ª Cível
das 18:00 horas do dia 20/09/2020 às 08:00 horas do dia 23/09/2020	2ª Criminal
das 18:00 horas do dia 27/09/2020 às 08:00 horas do dia 30/09/2020	Precatórios
das 18:00 horas do dia 04/10/2020 às 08:00 horas do dia 07/10/2020	Recursos Constitucionais
das 18:00 horas do dia 11/10/2020 às 08:00 horas do dia 14/10/2020	Tribunal Pleno
das 18:00 horas do dia 18/10/2020 às 08:00 horas do dia 21/10/2020	1ª Cível
das 18:00 horas do dia 25/10/2020 às 08:00 horas do dia 28/10/2020	1ª Criminal
das 18:00 horas do dia 01/11/2020 às 08:00 horas do dia 04/11/2020	2ª Cível
das 18:00 horas do dia 08/11/2020 às 08:00 horas do dia 11/11/2020	2ª Criminal

das 18:00 horas do dia 14/11/2020 às 08:00 horas do dia 18/11/2020	2ª Cível
das 18:00 horas do dia 22/11/2020 às 08:00 horas do dia 25/11/2020	Tribunal Pleno
das 18:00 horas do dia 29/11/2020 às 08:00 horas do dia 02/12/2020	1ª Cível
das 18:00 horas do dia 06/12/2020 às 08:00 horas do dia 09/12/2020	1ª Criminal
das 18:00 horas do dia 13/12/2020 às 08:00 horas do dia 16/12/2020	2ª Cível

Parágrafo único. Nos dias úteis o plantão será exercido pelos servidores designados pela Diretoria Judiciária, na forma do Anexo I e II a esta Portaria, sem prejuízo de eventuais substituições, desde que todos sejam previamente credenciados no e-ProcTJTO com o perfil de "Plantão".

Art. 2º No início da semana anterior ao plantão em que funcionará, o Secretário informará à Diretoria Judiciária, via sistema SEI, os nomes dos servidores plantonistas de sua respectiva Secretaria.

Parágrafo único. Incumbirá à Diretoria Judiciária a indicação do servidor plantonista para o Suporte e-Proc, bem como o Oficial de Justiça, que serão credenciados previamente com perfil de "Plantão".

Art. 3º O telefone celular e o respectivo carregador ficarão sob a responsabilidade dos servidores plantonistas no Tribunal de Justiça, os quais deverão ser devolvidos à Diretoria Judiciária ao final de cada plantão, exceto quando o plantão for fracionado, caso em que o servidor que estiver encerrando seu plantão contatará o próximo servidor para o repasse do material do plantão.

Art. 4º Os nomes dos servidores plantonistas e o número do telefone celular poderão ser publicados no portal do Poder Judiciário na *internet*, pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 5º A Diretoria Judiciária manterá livro para registro das petições físicas previstas na Instrução Normativa nº 05, de 2011 (*Habeas Corpus*), recebidas durante o plantão.

§ 1º Antes do início do plantão, a Diretoria Judiciária entregará a um dos servidores plantonistas o livro de registro e o telefone celular e informará os nomes e números de telefones do Desembargador e Oficial de Justiça plantonistas.

§ 2º A Diretoria Judiciária disponibilizará um telefone celular à assessoria do Desembargador plantonista, devidamente configurado para o recebimento de mensagens a respeito da entrada de processos no plantão.

Art. 6º Os dias efetivamente trabalhados pelos servidores em plantão, serão certificados pela Diretoria Judiciária no sistema EGesp, e o gozo da compensação por dia de folga, quando requerido, deverá ser nos termos do art. 14, da Resolução nº 46, de 2017.

Art. 7º Os servidores de plantão no suporte e-Proc, usufruirão folgas, somente um dia de expediente de 8 horas a cada semana de 7 dias de plantão no horário das 18hs às 00:00hs de cada dia, independente de ser feriado ou final de semana.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO NOS DIAS ÚTEIS

SERVIDOR	MÊS
SHARLLESANDRA BEZERRA LIMA	JANEIRO
ESFFANIA GONÇALVES FERREIRA	FEVEREIRO
NELI VELOSO MICLOS	MARÇO
MAGDA GUIDA DA SILVA BENICIO	ABRIL
ALZIMAR CABRAL DOS SANTOS	MAIO
CLAUDIO DE SOUSA RABELO	JUNHO
ALESSANDRA WORM	JULHO
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA	AGOSTO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	SETEMBRO
ROSANA ARAUJO DOS SANTOS	OUTUBRO
EVA ALMEIDA DOS SANTOS	NOVEMBRO
PELAGIO CAETANO	DEZEMBRO

ANEXO II

ESCALA DE PLANTÃO RECESSO FORENSE O COJUN

SERVIDOR	PERÍODO
DEBORA DE BRITO RIBEIRO	das 18:00 hrs do dia 19/12 às 08:00 hrs do dia 28/12/2019
MARCELO ADRIANO RODRIGUES	das 08:01 hrs do dia 28/12 às 08:00 hrs do dia 07/01/2020

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2616, de 13 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000011950-7;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar nos julgamentos (decisões e sentenças) despachos, especialmente nos processos conclusos há mais tempo, na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, João Alberto Mendes Bezerra Júnior, José Eustáquio de Melo Júnior, Rodrigo da Silva Perez Araújo, Odete Batista Dias Almeida e Edimar de Paula para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Autorizar a atuação da equipe do Cartório NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários, durante o período de 13 de dezembro de 2019 a 11 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2617, de 13 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2494, 27 de novembro de 2019, que designou o magistrado Kilber Correia Lopes, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de Filadélfia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 2621/2019, de 13 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a magistrada Lilian Bessa Olinto autorizada a usufruir suas férias no período de 01 a 30/06/2020, referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 2622/2019, de 13 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o magistrado Marcio Barcelos Costa autorizado a usufruir suas férias no período de 01 a 30/09/2020, referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 2624/2019, de 13 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, matrícula nº 9072, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 07/02 a 07/03/2020, para serem usufruídas em 03/08 a 01/09/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Resoluções

Resolução Nº 102, de 12 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 196, da Constituição da República, que declara a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde de magistrados e servidores para o alcance dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2015/2020 – Estratégia Judiciário 2020, nos termos da Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do CNJ, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (PLANSAÚDE) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores e, para tanto, a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes para nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as diretrizes do Judiciário Tocantinense de zelar pelas condições da saúde de magistrados e servidores, com vistas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 20ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 12 de dezembro de 2019, constante no processo SEI nº 19.0.000038600-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o benefício do auxílio-saúde como forma de assistência indireta e suplementar à saúde, conforme a Política de Atenção Integral à Saúde estabelecida Pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a todos os magistrados e servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, efetivos, comissionados, cedidos e disponibilizados, independentemente da jornada de trabalho, desde que esteja efetivamente no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de auxílio-saúde que se refere o *caput* deste artigo são verbas de caráter indenizatório, pagas, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas com plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º Não faz jus ao auxílio-saúde o beneficiário que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 3º Os beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (PLANSAÚDE), terão os valores referente ao auxílio-saúde reduzidos em quantia igual àquela paga pelo Tribunal de Justiça, a título de quota patronal, devida ao PLANSAÚDE.

§ 1º O valor da dedução será apurado na forma preconizada pela Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010, conforme metodologia aplicada na folha de pagamento, para levantamento de cada quota patronal, considerado aquele constante em relatório analítico da folha de pagamento.

§ 2º Os servidores cedidos ou disponibilizados com ônus para outros órgãos devem declarar, sob as penalidades da lei, que não recebem outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 4º O valor mensal do auxílio-saúde será fixado e implantado por meio de Decreto Judiciário editado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, observada a oportunidade, conveniência e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O valor do auxílio-saúde não integra a base de cálculo para margem consignável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

Decisão Nº 4539 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes autos da Ata de Registro de Preços 187/2018, cujo objeto versa sobre a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, visando atender as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 1430/2019 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 2943142), e, com amparo no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem assim, na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.1 da Ata de Registro de Preços 187/2018, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso XII do art. 1º do Decreto Judiciário 99/2013, **APLICO** à empresa **BMA Brasil Marcas Atacadistas Eireli - EPP**, por descumprimento parcial das obrigações assumidas, a seguinte sanção:

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins pelo prazo de 2 (dois) anos.

Encaminhem-se os autos concomitantemente à:

1. **SPADG** para publicar esta Decisão, bem como notificar a empresa em tela para que providencie o imediato recolhimento do produto inadequado;
2. **COLIC** para os registros pertinentes; e
3. **DIGEP/CESAU** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Editais

Edital Nº 434 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 19.0.000024619-3

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA DEFESA no prazo de 5 (cinco) dias úteis

INTERESSADA: Jil Vanny da Silva Cunha

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI nº 19.0.000024619-3, e que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, desde já **notificada** através deste edital, a senhora **JIL-VANNY DA SILVA CUNHA SOUSA**, brasileira, Pedagoga, CPF n 019.292.141-03, constando com endereço na Rua 27, Quadra 57, Lote 13, Casa 01, Aurenly III, Palmas - TO, credenciada pelo Tribunal de Justiça para atuar no Núcleo Regional de atendimento de Palmas/TO, conforme TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2016 – DCC, evento 1123083, do teor do **Despacho Nº 58294/2019 - ASJUADMDG**, evento 2829872, a seguir transcrito: "*Tendo em vista a devolução das notificações, via correios, conforme certidões sob os eventos 2888944 e 2927694, de ordem, encaminhem-se os autos à SPADG para notificação da credenciada, por edital, no Diário da Justiça, a fim de que apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos narrados nos documentos acostados aos eventos 2699507 e 2699509, conforme solicitação 2817181, para posterior deliberação da autoridade competente quanto ao descredenciamento e à aplicação das penalidades pertinentes. Decorrido o prazo legal, com ou sem defesa, volvam-se os autos para análise e parecer*". Documento assinado eletronicamente por *Iacira Valporto Santos*, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, em 09/12/2019. E ainda, do **Despacho Nº 71706/2019 - ASJUADMDG**, a seguir transcrito: "De ordem, considerando o teor das certidões inseridas nos eventos nº 2888944 e 2927694 à **SPADG** para notificação do credenciado, via Edital", evento 2938785. Edital elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça/TO- SPADG, matrícula 41472.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Edital Nº 435 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 19.0.000032910-2

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA DEFESA no prazo de 5 (cinco) dias úteis

INTERESSADA: VIVIANE CARLA SILVA

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI nº 19.0.000032910-2, e que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, desde já **notificada** através deste edital, a senhora **VIVIANE CARLA SILVA**, brasileira, Pedagoga, CPF nº 639.419.101-91 constando com endereço na Rua Sousa Aguiar, nº 1253 - ST Bela Vista, Pedro Afonso - TO, credenciada pelo Tribunal de Justiça para atuar no Núcleo Regional de atendimento de Colinas do Tocantins/TO, Comarca de Pedro Afonso/TO, conforme TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 171/2017 – DCC e INSCRIÇÃO Nº 1097/2017, do teor do **Despacho Nº 64602/2018 - ASJUADMDG**, evento 2878882, a seguir transcrito: "*Tendo em vista a devolução da notificação, via correios, conforme certidão sob o evento 2927300, de ordem, encaminhem-se os autos à SPADG para notificação da credenciada, por edital, no Diário da Justiça, a fim de que apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos narrados nos documentos acostados aos eventos 2833179 e 2877932, para posterior deliberação da autoridade competente, quanto à aplicação das penalidades pertinentes. Decorrido o prazo legal, com ou sem defesa, volvam-se os autos para análise e parecer*". Documento assinado eletronicamente por *Iacira Valporto Santos*, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral, em 09/12/2019. E ainda, do **Despacho Nº 71734/2019 - ASJUADMDG**, a seguir transcrito: "De

ordem, considerando o teor da certidão inserta no evento nº 2927300, à **SPADG** para notificação do credenciado, via Edital, evento 2938969. Edital elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça/TO- SPADG, matrícula 41472.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Editais Nº 436 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 19.0.000024610-0

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA DEFESA no prazo de 5 (cinco) dias úteis

INTERESSADA: VANESSA NEVES MENDES ROCHA

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI nº 19.0.000024610-0, e que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, desde já **notificada** através deste edital, a senhora **VANESSA NEVES MENDES ROCHA**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 329.792 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.455.741-34, residente e domiciliada, à Rua Córrego Machado, Quadra 36, Lote 05, Setor Bertaville, Palmas/TO, credenciada pelo Tribunal de Justiça para atuar no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas - TO, conforme TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 392/2016 – DCC e INSCRIÇÃO Nº 770/2016, do teor do **Despacho ASJUADMDG nº 71721** (evento 2938887), a seguir transcrito: “De ordem, considerando o teor das certidões insertas nos eventos nº 2889032 e 2927709, à **SPADG** para notificação do credenciado, via Edital, *no Diário da Justiça*, a fim de que apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos narrados nos documentos acostados aos eventos 2699454 a 2699458, conforme solicitação 2820634?, para posterior deliberação da autoridade competente quanto ao descredenciamento e à aplicação das penalidades pertinentes. Decorrido o prazo legal, com ou sem defesa, volvam-se os autos para análise e parecer”. Documento assinado eletronicamente por **Iacira Valporto Santos**, **Técnico Judiciário** da Diretoria-Geral, em 09/10/2019. Edital elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça/TO- SPADG, matrícula 41472.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

Portaria Nº 2543/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 191/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000034345-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Positivo Tecnologia S.A, que tem por objeto a aquisição de computadores para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237, como gestor do contrato nº 191/2019, e o servidor Everton Pereira da Silva, matrícula 161949, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2559/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 194/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000028199-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas - Ltda, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação – TIC, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, aconselhamento de analistas e visitas in loco, em apoio às atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins relacionadas à área de Tecnologia da Informação - TI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Richard Capitano, matrícula nº 354002, como gestor do contrato nº 194/2019, e a servidora Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula 352921, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2560/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 194/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000028199-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas - Ltda, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação – TIC, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, aconselhamento de analistas e visitas in loco, em apoio às atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins relacionadas à área de Tecnologia da Informação – TI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Leda de Oliveira Batista Aires, matrícula nº 353592, como fiscal do contrato nº 194/2019, e o servidor Fabio Ruiz Franco de Carvalho, matrícula nº 353483, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará o gestor que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2602/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 198/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000007413-9, celebrado por este Tribunal e a empresa Coceno Construtora Centro Norte - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Divina Aparecida Santana de Carvalho, matrícula nº 354456, como gestora do contrato nº 198/2019, e a servidora Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, matrícula 357345, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral,

Portaria Nº 2603/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 198/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000007413-9, celebrado por este Tribunal e a empresa Coceno Construtora Centro Norte - Ltda, que tem objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Juarez Lopes Marinho, matrícula nº 353163, Luciano Moura, matrícula 352750 e Edward Afonso Kneipp, matrícula 352793, como fiscais do contrato nº. 198/2019, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, os fiscais comunicarão ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5025/2019, de 13 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/65258 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 03/01/2020 a 03/01/2020, com a finalidade de realizar vistoria da obra de implantação do estacionamento público no fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000007416-3 evento 2940885.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5026/2019, de 13 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/65175 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/63522, no período de 13/12/2019 a 13/12/2019, com a finalidade de participar do Módulo III do Curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma III que ocorrerá nos dias 11 e 12/12 em turma diversa, conforme SEI 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5027/2019, de 13 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/65035 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Samantha Ferreira Lino Gonçalves, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352058**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/64330, no período de 11/12/2019 a 11/12/2019, com a finalidade de O curso foi alterado o horário. Terminará dia 10/12/2019, às 21:50h. Alterou a data do retorno, será apenas dia 11/12/2019. Recebemos do Nufam o seguinte email: Alunos e Alunas, Nos dias 9 e 10 de dezembro do corrente ano, próxima segunda-feira e terça-feira acontecerá o Módulo III do Curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma III, com o Padre Domingos Cunha. Este é o módulo de fechamento do curso. Não perca!!! Informamos abaixo os horários em que o curso irá acontecer: Segunda-feira (9/12) - SALA 2 8h às 11h40 - matutino 14h às 17h20 - vespertino Terça-feira (10/12) - SALA 2 8h às 11h40 - matutino 18h30 às 21h50 - noturno Obs.: excepcionalmente houve a necessidade de mudarmos o horário do curso neste dia, pois haverá uma palestra do Dia do Servidor, com o tema "Equilíbrio das Emoções", com o Juiz Haroldo Dutra Dias, no Auditório do Tribunal de Justiça, no período vespertino. Ressaltamos que o fechamento deste curso levará você a multiplicar a missão do Eneagrama de "aprender, vivenciar e compartilhar esta sabedoria como instrumento de compaixão a serviço da libertação integral

das pessoas e da transformação da humanidade", de modo que valorize a "espiritualidade, a amorosidade, a transformação das pessoas, o cuidado integral de si e do outro, a coerência em transferir o que sabe e aprender o que ensina, e a simplicidade no ser, agir e comunicar". Aguardamos a presença de todos e desejamos um excelente curso! Grande abraço!

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 5028/2019, de 13 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/65450 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 17/12/2019 a 21/12/2019, com a finalidade de realizar visita técnica referente a regularização fundiária nos municípios de de Xambioá, Sítio Novo do Tocantins, Praia Norte e Guaraí, conforme o SEI 19.0.000034611-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Roger Freitas Nascimento, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352629**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 17/12/2019 a 21/12/2019, com a finalidade de realizar visita técnica referente a regularização fundiária nos municípios de de Xambioá, Sítio Novo do Tocantins, Praia Norte e Guaraí, conforme o SEI 19.0.000034611-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, AGENTE DE POLÍCIA, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 17/12/2019 a 21/12/2019, com a finalidade de realizar visita técnica referente a regularização fundiária nos municípios de de Xambioá, Sítio Novo do Tocantins, Praia Norte e Guaraí, conforme o SEI 19.0.000034611-2.

Art. 4º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, SUB TENENTE, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 17/12/2019 a 21/12/2019, com a finalidade de realizar visita técnica referente a regularização fundiária nos municípios de de Xambioá, Sítio Novo do Tocantins, Praia Norte e Guaraí, conforme o SEI 19.0.000034611-2.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000218998-5

CONTRATO Nº. 260/2014

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

LOCADORES: Clarismindo Modesto Diniz e Tânia Fernandes Diniz

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I - O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 260/2014, conforme previsto na Cláusula Sexta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 3,9855%, aplicado a partir do dia 16/12/2019 acrescendo ao valor mensal à quantia de R\$ 207,23 (duzentos e sete reais e vinte e três centavos), passando o valor mensal de R\$ 5.199,50 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para R\$ 5.406,73 (cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 260/2014, ao processo nº. 12.0.000218998-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000034125-0

CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Associação Brasileira de Editores Científicos - Abec Brasil.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação dos serviços da CROSSREF para obtenção do Digital Object Identifier (DOI) aos artigos científicos publicados pela Revista ESMAT, por meio da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 600,00 (seiscentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

PROCESSO 19.0.000018641-7

CONTRATO Nº 187/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Antônio Custódio - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza a seco de poltronas, tapetes, cortinas e persianas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 4.997,49 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos materiais e serviços.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

PROCESSO 19.0.000024471-9

CONTRATO Nº 199/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Alline Buffet - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coffee break, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 5.926,00 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais)??, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 70/2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO 19.0.000035409-3

CONTRATO Nº 201/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tecno2000 Indústria E Comércio - Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliários, poltronas, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1095

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016

PROCESSO 15.0.000014017-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Município de Pedro Afonso-TO, por Intermédio da Sisapa - Agência de Saneamento de Pedro Afonso

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 3/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 12/02/2020 a 11/02/2021, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto deste Termo Aditivo estão previstas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1478/2019, de 12 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65182;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA, da unidade DIRETORIA EXECUTIVA, a partir de 10/12/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1479/2019, de 12 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65182;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA, da unidade DIRETORIA EXECUTIVA, a partir de 10/12/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1480/2019, de 12 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65246;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA JORGE CATALAN MAIA**, matrícula nº 352649, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**, da unidade GABINETE DO CONTROLADOR INTERNO, a partir de 18/11/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1481/2019, de 12 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65414;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILDEONES DA SILVA PAIXÃO**, matrícula nº 357631, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **LUIZ ALVES DA ROCHA NETO**, matrícula nº 102284, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO DO CRIME-CONTADOR**, da COMARCA DE ITACAJÁ no período de 11/12/2019 a 11/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1482/2019, de 12 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65416;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILDEONES DA SILVA PAIXÃO**, matrícula nº 357631, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **LUIZ ALVES DA ROCHA NETO**, matrícula nº 102284, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO DO CRIME-CONTADOR**, da COMARCA DE ITACAJÁ no período de 09/12/2019 a 09/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1483/2019, de 12 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65417;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILDEONES DA SILVA PAIXÃO**, matrícula nº 357631, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **LUIZ ALVES DA ROCHA NETO**, matrícula nº 102284, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO DO CRIME-CONTADOR**, da COMARCA DE ITACAJÁ no período de 10/12/2019 a 10/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1484/2019, de 13 de dezembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65331;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 10/06/2019 a 12/06/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1485/2019, de 13 de dezembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65329;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO**

JUDICIAL, da COMARCA DE GURUPI no período de 27/09/2019 a 27/09/2019, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1486/2019, de 13 de dezembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65124;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROMILDA BETANIA ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA**, matrícula nº 231270, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **SELI ALVES CORREIA**, matrícula nº 104866, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 07/01/2020 a 21/01/2020, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1487/2019, de 13 de dezembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65328;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 07/01/2020 a 17/01/2020, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1488/2019, de 13 de dezembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65327;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 29/10/2019 a 30/10/2019, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1489/2019, de 13 de dezembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65330;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 17/06/2019 a 19/06/2019, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1490/2019, de 13 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65441;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **REMO COSTA E ROSA**, matrícula nº 226553, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 03/12/2019 a 17/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1491/2019, de 13 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65443;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **REMO COSTA E ROSA**, matrícula nº 226553, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 18/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1492/2019, de 13 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65445;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR**, matrícula nº 353950, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 07/01/2020 a 21/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1493/2019, de 13 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65446;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, matrícula nº 353465, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ROBERTO FAUSTINO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 137943, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br